

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão torna público aos interessados que realizará licitação para contratar o objeto abaixo descrito:

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS NA MODALIDADE ASSINATURA DE USO DOS SOFTWARES, TIPO PROFISSIONAL: FLICKR PRO, MLABS VERSÃO COMPLETA, SOUNDCLOUD ARTIST PRO, CAPCUT PRO, TRELLO PREMIUM, CANVA EQUIPES.
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 40.066,62
EXCLUSIVO ME/EPP	SIM
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
PROVA DE CONCEITO	NÃO
LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 925125
ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	INÍCIO: 13/10/2025 FIM: MOMENTO DE ABERTURA DA SESSÃO
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	30/10/2025 ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)



- É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a leitura plena do edital e seus anexos.
- A cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços <https://www.gov.br/compras/> e http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes
- Toda comunicação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico.

 TJMA <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small> <small>4 DE NOVEMBRO DE 1813</small>	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 79.863/2024
---	---	--

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.048/2025

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às **10:00 Horas (Horário de Brasília), do dia 30 de outubro de 2025**, na Sala da Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP nº 65.010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de licenças na modalidade assinatura de uso dos softwares, tipo profissional: FLICKR PRO, MLABS VERSÃO COMPLETA, SOUNDCLOUD ARTIST PRO, CAPCUT PRO, TRELLO PREMIUM, CANVA EQUIPES, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I (Estudo Técnico Preliminar - ETP) e II (Termo de Referência - TR), partes integrantes deste edital convocatório.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DO PREÇO MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada conforme abaixo:

Item [A]	Descrição do objeto [B]	Período [C]	Quantidade total de assinaturas [D]	Valor total estimado [E]
1	Assinatura da plataforma Flickr Pro	24 (vinte e quatro) meses	4	R\$ 10.214,24
2	Assinatura do Software MLABS VERSÃO COMPLETA	24 (vinte e quatro) meses	4	R\$ 6.420,24
3	Assinatura do Software SOUNDCLOUD ARTIST PRO	24 (vinte e quatro) meses	1	R\$ 1.797,90
4	Assinatura do Software CAPCUT PRO	24 (vinte e quatro) meses	4	R\$ 7.246,24
5	Assinatura do software TRELLO PREMIUM	24 (vinte e quatro) meses	4	R\$ 6.794,00

6	Assinatura do software CANVA EQUIPES	24 (vinte e quatro) meses	4	R\$ 7.594,00
---	---	------------------------------	---	--------------

2.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no sítio www.-gov.br/compras.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.1.1. o impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente;

3.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante responsável pelo presente processo licitatório;

3.2.3.1. a vedação de que trata o item 3.2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.2.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



3.2.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.6. empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme Artigos 1º e 2º, inciso VI e Artigo 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.

3.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa física ou jurídica.

3.4. Empresa cuja atividade(s) econômica principal(is) ou secundária(s) constante no contrato social vigente não seja pertinente e/ou compatível com o objeto deste PREGÃO.

3.5. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio nesta licitação. A restrição justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste em serviços comuns e padronizados, de baixa complexidade operacional, plenamente executáveis por uma única empresa, sendo desnecessária a reunião de capacidades técnicas ou financeiras de mais de um ente.

3.6. Para participação no certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.7. Ao participar de processo licitatório, o representante legal do licitante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, o **CONTRATANTE** terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total dos itens.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, mão de obra, materiais, ferramentas necessárias, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no termo de referência (Anexo II do edital);

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. A falsidade da declaração de que trata o item 4.6 e 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12.1 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como pela comunicação imediata ao provedor do sistema acerca de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item, conforme coluna “E” tabela 2.1.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.1. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

Processo nº
79.863/2024

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

6.9. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, conforme disposto no art. 24 da IN Seges-ME n. 73/2022.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. O intervalo mínimo de diferença entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

6.10.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.3. Na ausência de no mínimo, três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema

identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.14.1. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o Art. 60, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme IN SEGES nº 79/2024.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais **licitantes**, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

7.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais **licitantes**.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº
79.863/2024**

7.4. Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta cadastral da empresa no SICAF, CEIS, CNEP, TCU, CNJ e SIMPLES NACIONAL.

7.5.1. As consultas aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares previstos no edital.

8.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.2. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

8.2. No mesmo prazo previsto acima, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) proposta assinada, contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do **modelo do Anexo V do edital**. É condição indispensável e obrigatória a apresentação, pelo LICITANTE, das especificações e características detalhadas dos serviços ofertados.

a.1) na hipótese da proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato;

b) a proposta final deverá informar, além dos dados de qualificação, contatos eletrônicos, tais como, endereço de correspondência eletrônico (e-mail), número de aplicativo de mensagens identificando o app a que se refere;

c) declaração de cumprimento aos critérios de sustentabilidade, conforme cláusula 18 do edital.

8.3. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação poderá acarretar a desclassificação da proposta.



8.4 É condição indispensável e obrigatória a apresentação, pelo LICITANTE, das especificações e características detalhadas dos serviços ofertados, conforme previsto no Termo de Referência.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço.

9.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os de menor valor.

9.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da área especializada no objeto a ser contratado, de servidores pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal de Justiça ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

9.4. Será desclassificada a proposta:

a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;

b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no item 2.1, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;

f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;

g) que contiver vício insanável.

9.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.



9.5.2 Em quaisquer dos casos, para fins da demonstração comprobatória da exequibilidade, a licitante deverá comprovar ter prestado os serviços conforme disposto no objeto do Termo de Referência, atendendo, ainda, aos seguintes requisitos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;
- e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- f) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.6. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que sejam obtidas melhores condições.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do *caput* e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica do licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.

10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.3.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação do licitante, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária par a apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

10.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.7. Será exigida dos licitantes a documentação descrita a seguir para fins de habilitação:

10.7.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

10.7.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ou

10.7.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

10.7.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

10.7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7.2. quanto à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.7.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante;

10.7.2.2. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

10.7.2.3. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado;

10.7.2.4. prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.7.2.5. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



10.7.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na [Lei nº 12.440, de 07/07/2011](#).

10.7.2.7. Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos referidos nos itens 10.9.2 e 10.9.3 relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

10.7.2.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.2.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7.3. quanto à HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, conforme PORTARIA-TJ – 34442024:

10.7.3.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida **há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro**.

10.7.3.1.1. caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

10.7.4. Quanto à HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.7.4.1. As empresas licitantes deverão apresentar certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos.

10.7.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

a) O mencionado documento deverá ser apresentado em papel timbrado pelo órgão ou empresa emissora, contendo as informações técnicas do objeto contratual executado, descrição do objeto e assinatura do representante legal pelo órgão ou empresa emissora, entre outros.

b) Caso o atestado ou declaração apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

c) O atestado ou declaração deverá possuir identificação do responsável pela sua emissão, do órgão ou empresa responsável, com dados mínimos que permitam o contato através de telefone ou e-mail.

10.8. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.9. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

10.9.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Licitação, endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís – MA, CEP: 65.010-190.

10.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

Processo nº
79.863/2024

10.13. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata / Termo de Julgamento.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimadas para, caso desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste **Pregão** competem ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Maranhão.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº
79.863/2024**

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº
79.863/2024**

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação



à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Conforme disposto no Anexo I da Portaria GP 224/2024 – TJMA

15. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

15.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a Administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato, salvo se entender ser viável a sua substituição pela Nota de Empenho, observando as hipóteses elencadas no Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021;

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.4. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos;

15.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

15.6. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

15.8. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras



comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 02 (dois) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega dos objetos.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

16.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br.

16.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. As condições de entrega e/ou execução dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no Termo de Referência (Anexo II) e na minuta contratual (Anexo III).

17.2. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo II) e na minuta contratual (Anexo III).

17.3. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo II) e na minuta contratual (Anexo III) do edital.

17.4. Quanto à fiscalização, o gestor e fiscais do contrato serão designados através de Portaria, e serão competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar a empresa e solicitar aplicação de sanções.

18. DA SUSTENTABILIDADE

18.1. A empresa deverá declarar na fase de proposta que:

18.1.1. Que compromete a cumprir os critérios de sustentabilidade dispostos na minuta contratual (Anexo III), conforme [Resolução CNJ nº 400/2021](#) e alterações e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, [Resolução nº 37/2022](#), e da [IN nº 01, de 19 de janeiro de](#)



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº
79.863/2024**

2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

18.1.2. Atenderá os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentaveis4edio.pdf>

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

19.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão – transparência – licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de *pen-drive*, para sua regravação.

19.3. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências (com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação do licitante convocada) ou suspensão para análise de proposta ou documentação de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

19.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

 TJMA <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 79.863/2024
--	---	--

19.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

19.12. O presente certame não estabelecerá nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o PJMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela empresa a ser contratada, sendo a empresa vencedora a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

19.14. Anexos:

19.14.1. do edital:

- 19.14.1.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP),
- 19.14.1.2. Anexo II – Termo de Referência (TR),
- 19.14.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato,
- 19.14.1.4. Anexo IV – Declaração de Inexistência de Nepotismo e
- 19.14.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta

São Luís, 09 de outubro de 2025.

**ALLYSON FRANK GOUVEIA
COSTA**

Assinado digitalmente por ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA
 NOME: ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA
 RG: 3.200.920-0
 CNPJ: 23.320.000/0001-00
 Rua: Rua Presidente Dutra, 1000
 Bairro: Centro
 Cidade: São Luís
 UF: MA
 CEP: 65000-000
 Email: alfcosta@tjma.jus.br
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.10.09 16:43:04-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

**Allyson Frank Gouveia Costa
Agente de Contratação TJMA**



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

Processo nº
79.863/2024

ANEXO – I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Em anexo, Estudo Técnico Preliminar contendo 25 fls)



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

Processo nº
79.863/2024

ANEXO – II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo, Termo de Referência contendo 20 fls)

 TJMA <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 79.863/2024
--	---	--

ANEXO – III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXXX nº XX/202X

**CONTRATO DE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA XXXXXXXXX**

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador xxxxx**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxx, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXX** CNPJ Nº xxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº xxxx/202x, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90.048/2025 e em observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **licenças na modalidade assinatura de uso dos softwares**, tipo profissional: FLICKR PRO, MLABS VERSÃO COMPLETA, SOUNDCLOUD ARTIST PRO, CAPCUT PRO, TRELLO PREMIUM, CANVA EQUIPES, conforme especificação e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo do edital PE 90.048/2025 e proposta de preço apresentada.

Item	Descrição do objeto	Período	Quantidade total de assinaturas	Valor unitário	Valor total
1	Assinatura da plataforma Flickr Pro	24 (vinte e quatro) meses	4		
2	Assinatura do Software MLABS VERSÃO COMPLETA	24 (vinte e quatro) meses	4		
3	Assinatura do	24 (vinte e	1		

 TJMA <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 79.863/2024
--	---	--

	Software SOUNDCLOUD ARTIST PRO	quatro) meses			
4	Assinatura do Software CAPCUT PRO	24 (vinte e quatro) meses	4		
5	Assinatura do software TRELLO PREMIUM	24 (vinte e quatro) meses	4		
6	Assinatura do software CANVA EQUIPES	24 (vinte e quatro) meses	4		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado em conformidade com os Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução será por empreitada por preço global

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04101 - Tribunal de Justiça do Estado
Função	02 – Judiciaria
Subfunção	131 - Comunicação Social
Programa	0543 - Prestação Jurisdicional

 TJMA <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 79.863/2024
--	---	--

Projeto Atividade	
Natureza de Despesa	339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

5.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxx, CNPJ: xxxxx, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. ITEM 01 - FLICKR PRO:

6.1.1 (04) quatro assinaturas, uma para cada usuário.

6.1.2. Período: **24 (vinte e quatro)** meses;

6.1.3. Incluir ferramentas para facilitar o gerenciamento de foto e vídeos;

6.1.4. Permissão de compartilhamento;

6.1.5. Implantação, gestão e guarda, por meio de plataforma online, nuvem ou outra solução de software com segmentação de imagens da produção fotográfica.

6.1.6. Imagens com resoluções de até 4K;

6.1.7. Reproduções de vídeos de até 10 minutos em vez de só 3 minutos;

6.1.8. Armazenamento ilimitado;

6.1.9 Navegação sem anúncios;

6.1.10 Estatísticas avançadas;

6.1.11 Garantir acesso as atualizações exclusivas e recursos adicionais, garantindo que estejam atualizados com última versão disponível, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

6.1.12. Idioma: Português/Brasil;

6.1.13. Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64 bits e dispositivos móveis Android e IOS;



6.1.14. Garantir suporte ao CONTRATANTE através atendimento telefônico, chat ou por email, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados, para suporte, esclarecimento de dúvidas sobre o uso da licença;

6.2. ITEM 02 - MLABS VERSÃO COMPLETA

6.2.1 (04) quatro assinaturas, uma para cada usuário;

6.2.2 Período: **24 (vinte e quatro)** meses.

6.2.3 Plano completo de análise e conteúdo.

6.2.4 Funcionalidades: a ferramenta deverá fornecer opção para agendamento e reagendamento de posts;

6.2.5 Permissão para inclusão de arquivos, criação de legendas, permitir que o post seja criado na plataforma, gerenciamento de mensagens, publicação simultânea em várias redes, permitir alteração das publicações agendadas, permitir configuração de usuários ilimitados

6.2.6 Fornecer insights para otimização e gerar relatórios das redes sociais de forma ilimitada;

6.2.7 Acesso de forma simplificada, sem necessidade de conhecimentos técnicos avançados em redes sociais e indicadores de medição de desempenho;

6.2.8 Acesso a atualizações exclusivas e recursos adicionais, garantindo que estejam sempre atualizados com última versão disponível, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

6.2.9 Idioma: Português/Brasil;

6.2.10 Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64 bits e dispositivos móveis Android e IOS;

6.2.11 Garantir suporte ao CONTRATANTE através atendimento telefônico, chat ou por email, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados, para suporte, esclarecimento de dúvidas sobre o uso da licença;

6.3. ITEM 03 - SOUNDCLOUD ARTIST PRO

 TJMA <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 79.863/2024
--	---	--

6.3.1 (01) uma assinatura para a ASCOM TJMA

6.3.2 Período: **24 (vinte e quatro)** meses.

6.3.3 A ferramenta deverá fornecer a opção de compartilhamento, armazenamento e download de áudios;

6.3.4 Armazenamento em HD sem perda de informações; acesso de percepções básicas;

6.3.5. Desbloqueio de tempo de upload ilimitado;

6.3.6 Acesso a percepções avançadas do público;

6.3.7 Substituição de faixas sem perda das estatísticas;

6.3.8 Fixar suas faixas favoritas;

6.3.9 Agendar lançamentos;

6.3.10 Realizar upload em tempo real e de qualquer lugar;

6.3.11 Permitir a personalização da URL do perfil;

6.3.12 Permitir o compartilhamento de mensagens diárias;

6.3.13 Permitir a personalização do Player;

6.3.14 Downloads ilimitados de faixas.

6.3.15 Acesso a atualizações exclusivas e recursos adicionais, garantindo que estejam sempre atualizados com última versão disponível, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

6.3.16 Idioma: Português/Brasil;

6.3.17 Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64bits e dispositivos móveis Android e IOS

6.3.18 Garantir suporte ao CONTRATANTE através atendimento telefônico, chat ou por email, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados, para suporte, esclarecimento de dúvidas sobre o uso da licença;

 TJMA <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 79.863/2024
--	---	--

6.4. ITEM 04 - CAPCUT PRO

6.4.1. (04) quatro assinaturas, uma para cada usuário, e que permitam o acesso simultâneo de até 5 usuários por assinatura;

6.4.2. Período: **24 (vinte e quatro)** meses;

6.4.3. Permitir o acesso por meio de dispositivo móvel da comunicação;

6.4.4. Possibilitar a edição profissional de vídeos para veiculação em mídias sociais;

6.4.5 Oferecer acesso a uma ampla gama de recursos avançados de edição de vídeo, como ajustes precisos de cor, filtros premium, efeitos especiais e transições personalizadas;

6.4.6 Exportar vídeos em resoluções mais altas, garantindo qualidade excepcional para produções profissionais e publicações em plataformas de vídeo de alta definição;

6.4.7 Eliminar anúncios, para uma experiência de edição sem interrupções e sem distrações.

6.4.8 Acesso a atualizações exclusivas e recursos adicionais, garantindo que estejam sempre atualizados com última versão disponível e ferramentas de edição de vídeo, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

6.4.9 Idioma: Português/Brasil;

6.4.10 Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64 bits e dispositivos móveis Android e IOS

6.4.11 Garantir suporte ao CONTRATANTE através atendimento telefônico, chat ou por email, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados, para suporte, esclarecimento de dúvidas sobre o uso da licença;

6.5. ITEM 05 - TRELLO PREMIUM

6.5.1 (04) quatro assinaturas, uma para cada usuário, e que permitam o login simultâneo de pelo menos 25 perfis;

6.5.2 Período: **24 (vinte e quatro)** meses;

 TJMA <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 79.863/2024
--	---	--

- 6.5.3 Permitir o acesso por meio de dispositivo móvel da comunicação;
- 6.5.4 Permitir o controle e monitoramento de tarefas - Visualizações: Cronogramas, tabelas, calendários e muito mais - Campos personalizados, checklists avançados;
- 6.5.5 Permitir o controle do administrador - Exportação de dados - Armazenamento ilimitado (250 MB/arquivo);
- 6.5.6 Quadros e automações ilimitados - Suporte prioritário;
- 6.5.7 Acesso a atualizações exclusivas e recursos adicionais, garantindo que estejam sempre atualizados com última versão disponível;
- 6.5.8 Idioma: Português/Brasil;
- 6.5.9 Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64 bits e dispositivos móveis Android e IOS;
- 6.5.10 Garantir suporte ao CONTRATANTE através atendimento telefônico, chat ou por email, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados, para suporte, esclarecimento de dúvidas sobre o uso da licença;
- 6.6. ITEM 06 - CANVA EQUIPES**
- 6.6.1 (04) quatro assinaturas, uma para cada usuário, e que permitam o login simultâneo de pelo menos 5 usuários por perfil;
- 6.6.2 Período: 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.6.3 Permitir o armazenamento de 1TB na nuvem;
- 6.6.4 Uso ilimitado do removedor de fundo;
- 6.6.5 Criar design com dimensões personalizadas;
- 6.6.6 Permitir exportar design como arquivos PDF, JPG ou PNG;
- 6.6.7 Permitir o carregamento de fontes e logotipos personalizados.
- 6.6.8 Salvar criações como modelos para uso da equipe;

 TJMA <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 79.863/2024
--	---	--

6.6.9 Acesso a atualizações exclusivas e recursos adicionais, garantindo que estejam sempre atualizados com última versão disponível;

6.6.10. Idioma: Português/Brasil;

6.6.11. Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64 bits, Android e IOS;

6.6.12. Garantir suporte ao CONTRATANTE através atendimento telefônico, chat ou por email, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados, para suporte, esclarecimento de dúvidas sobre o uso da licença;

6.7. Da forma de execução

Item	Etapa	Descrição
1	Reunião de Alinhamento	<p>A Reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da Contratada se dará em até 05 dias, a partir da vigência do contrato, com o objetivo de:</p> <p>Identificar expectativas: Compreender as expectativas em relação às licenças adquiridas.</p> <p>Nivelar entendimentos: Unificar a compreensão sobre as condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato, Edital e seus Anexos, esclarecendo dúvidas sobre o objeto.</p> <p>Repasso de informações: Para o gerenciamento das licenças será necessária autorização e liberação para instalação e atualização das plataformas pela Diretoria de Informática e Automação, por tratar-se de plataformas de natureza online.</p>
2	Apresentação da equipe técnica	<p>A Gestora do Contrato fornecerá à Contratada a lista dos membros da equipe técnica autorizados a registrar e encerrar chamados.</p> <p>Após a reunião de alinhamento, será elaborada uma Ata contendo seus resultados, a qual deverá ser assinada pela gestora, fiscais do contrato e pela contratada.</p>
3	Entrega do objeto	<p>A CONTRATADA realizará a liberação de acesso às licenças em conformidade com as especificações técnicas, condições estabelecidas pela Diretoria de</p>

		Informática e Automação e no Termo de Referência.
4	Testes de Funcionamento	Após o recebimento das licenças, o CONTRATANTE efetuará testes com o objetivo de confirmar sua entrega.
5	Garantia das Licenças	A CONTRATADA deverá fornecer garantia e suporte para acioná-la durante os 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato.
6	Monitoramento das Licenças	O período de garantia será monitorado. Quaisquer problemas serão acompanhados e gerenciados, conforme as regras definidas neste Termo de Referência.

6.8. Do protocolo de comunicação

6.8.1. As comunicações relativas ao acompanhamento das notificações do TJMA relativas à contratação e execução do contrato, deverão ser feitas preferencialmente por ferramentas de comunicação digital;

6.8.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, bem como dos aplicativos de mensagens de seu domínio para se certificar das mensagens que lhe forem endereçadas;

6.8.3. Para fins dos prazos decorrentes da contratação, consideram-se como recebidas, independente de confirmação, as comunicações e notificações realizadas através dos contatos eletrônicos informados;

6.9. Do prazo, local e condições de entrega

6.9.1. O prazo de entrega das licenças será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

6.9.2. A contratada deverá entregar tantos quantos forem os itens adjudicados na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;

6.9.3. A entrega deverá ser realizada por meio digital (download ou outros), de forma segura através de credenciais de acesso restrita ao uso do Tribunal de Justiça do Maranhão.

6.9.4. A Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça, após reunião de alinhamento, encaminhará os e-mails institucionais da Assessoria de Comunicação do



Tribunal de Justiça; Assessoria de Comunicação da Corregedoria; Assessoria de Comunicação da Corregedoria Extrajudicial e do Núcleo de Comunicação da Esmam para que a CONTRATADA efetue o encaminhamento dos acessos aos e-mails informados.

6.9.5. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

6.9.6. No ato da entrega, o responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando o objeto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

6.9.7. O período de inspeção será de até 03 (três) dias, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

6.9.8. Os servidores responsáveis pelo uso farão a instalação das licenças e efetuarão os testes de conformidade. Para esses testes e instalação poderá ser solicitada, se necessário, o auxílio de técnico representante da CONTRATADA;

6.9.9. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do objeto, o fiscal do contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.9.10. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

a) motivo do descumprimento devidamente fundamentado;

b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

6.9.11. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

6.9.12. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela mora.



6.10. O material de origem estrangeira deve, obrigatoriamente, incluir instruções de uso redigidas em português, em conformidade com o estabelecido no Art. 31, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1 O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade da prestação do serviço com as exigências contratuais, em até 3 (três) dias após a liberação das licenças; e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 7 (sete) dias após o recebimento provisório.

7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

7.4. É dever do fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, cadastrar solicitação de pagamento no sistema Digidoc, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados.

8.2. Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, ateste e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos e neste contrato.

8.3. A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 21242023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº
79.863/2024**

line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso.

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, correspondente ao valor total das licenças contratadas (parcela única), no prazo de até 30 (trinta) contados a partir do recebimento da requisição – pagamento de fornecedor na Coordenadoria de Finanças.

8.5. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = $i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado em 14/08/2025, conforme DESPACHO-CMEP – 2142025.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assegurando-se a justa relação entre encargos e retribuição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O reequilíbrio poderá ser requerido pela CONTRATADA ou promovido de ofício pela Administração, mediante comprovação da ocorrência de fatos que alterem a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

10.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com documentação idônea, incluindo planilhas comparativas e documentos comprobatórios (notas fiscais, listas de preços, contratos ou equivalentes), que demonstrem objetivamente os impactos financeiros sobre o valor contratado.

10.4. O valor do contrato poderá ser alterado, com fundamento no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, para restabelecer a equação econômico-financeira inicial, nas hipóteses



de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do princípio, configurando álea extraordinária e extracontratual.

10.5. A análise do pedido restringir-se-á à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores do desequilíbrio, não abrangendo eventual recomposição da margem de lucro esperada, devendo a Administração emitir parecer técnico e jurídico fundamentado.

CLÁUSULA ONZE – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1 A contratada se obriga, dentro do período de **24 (vinte e quatro) meses, a partir da ativação das licenças pelo CONTRATANTE**, a prestar assistência necessária, sem qualquer ônus adicional para Tribunal de Justiça do Maranhão;

12.2 Eliminar anúncios, para uma experiência de edição sem interrupções e sem distrações;

12.3 Informar e disponibilizar, **sem acréscimo financeiro** ao CONTRATANTE, todas as implantações de atualizações criadas pela CONTRATADA;

12.4 As licenças deverão operar sem falhas nos seguintes navegadores: Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Chrome;

12.5 Os elementos da interface web das licenças devem ser totalmente compatíveis com os sistemas operacionais IOS e Android;

12.6 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico em português do Brasil. Este suporte incluirá o esclarecimento de questões técnicas e operacionais das licenças, as quais poderão ser apresentadas por telefone, chat ou correio eletrônico;

12.7 É obrigatório que a CONTRATADA assegure atendimento telefônico, chat ou por e-mail de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados, para resolver dúvidas relativas à utilização do sistema;

12.8 Disponibilizar acesso 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, exceto em períodos de manutenção e atualização, **com aviso prévio**;

12.9 O sistema deve possuir um Console de Administração que permita a concessão e revogação de acessos de forma imediata;

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 79.863/2024
---	--

12.10 Providenciar a correção de BUG's que porventura venha acontecer.

CLÁUSULA TREZE – OBRIGAÇÕES COMUNS ENTRE AS PARTES

13.1. As partes se comprometem a conduzir suas atividades de maneira ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

13.2. As partes se obrigam a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus colaboradores (entendidos como afiliadas, acionistas, administradores, diretores, empregados, servidores, agentes ou eventuais subcontratados), as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como das demais normas que versem sobre atos de corrupção e ilícitos contra a Administração Pública.

13.3. As partes se comprometem a:

- a) abster-se de praticar quaisquer atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira;
- b) adotar políticas e procedimentos internos destinados a assegurar o integral cumprimento das normas de anticorrupção;
- c) dar ciência dessas normas aos profissionais que venham a atuar no âmbito deste contrato;
- d) comunicar imediatamente à outra parte a ocorrência ou suspeita de atos em desconformidade com tais normas, facultando à parte comunicada a adoção das providências cabíveis.

12.4. A CONTRATADA declara que, até a presente data, não é parte, nem tem conhecimento de que seus colaboradores sejam parte, em investigações, processos administrativos ou judiciais que tenham por objeto o descumprimento das normas de anticorrupção.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

14.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

14.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim.



14.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

14.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar os chamados realizados;

14.6 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

14.7 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações contratuais;

14.8 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos do objeto do contrato.

14.9. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

14.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.11. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA QUINZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o CONTRATANTE poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.

15.2. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

15.3. Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE;

15.4. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, pres-



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº
79.863/2024**

tação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.

15.5. Manter em serviço somente profissionais portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

15.6. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

15.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

15.8. Atuar nas instalações do CONTRATANTE com urbanidade e cortesia.

15.9. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE.

15.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

15.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.12. Deverá cumprir os critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 e alterações e do Plano de Logística Sustentável do TJMA, Resolução nº 37/2022, e da IN nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 2º, 3º e 5º, no que couber.

15.13. Atender os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

<https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentaveis4edio.pdf>



CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

16.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou CONTRATADA que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II – dar causa à inexecução total do contrato.

III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

16.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I – aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III – praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



16.1.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

16.1.5. A multa moratória e a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II – 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III – 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV – após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

16.1.6. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.1.7. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela CONTRATADA de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

16.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº
79.863/2024**

16.1.9. Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue, da seguinte forma:

I - Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a empresa vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

II - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei;

16.1.10. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à CONTRATADA pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

16.1.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21,§1º e 2º, da Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

16.1.12. A multa compensatória será imposta à CONTRATADA que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexequção parcial e a inexequção total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.1.13. A inexequção parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº
79.863/2024**

16.1.14. A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

16.1.15. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução -GP nº. 83, 13 de agosto de 2024.

16.1.16. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

16.1.17. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

16.1.18. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

16.1.19. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução GP nº 108/2024.

17.2 Compete à Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão a gestão e a fiscalização deste contrato, conforme art. 3º, § 3º da Resolução GP nº 108/2024, que designará os responsáveis pela gestão e fiscalização por meio de Portaria.

17.3 A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZOITO – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar no Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), assim como com as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão, (Resolução - GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 – TJMA.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA deverá cumprir as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

CLÁUSULA VINTE – CONFIDENCIALIDADE

20.1. As partes obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução deste contrato, não podendo utilizá-las em proveito próprio nem divulgá-las a terceiros, sem prévia e expressa autorização da outra parte.

20.2. Não se enquadram na obrigação de sigilo:

I – informações que já eram de domínio público antes de sua revelação;

II – informações que se tornarem públicas sem violação deste contrato;

III – informações exigidas por autoridade governamental ou decisão judicial, hipótese em que a parte receptora deverá notificar previamente a outra parte.

20.3. As obrigações de confidencialidade subsistirão à resilição, rescisão ou término do contrato, por qualquer motivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, alcançando as partes, seus representantes e sucessores.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº
79.863/2024**

20.4. É expressamente vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, realizar a transferência dos dados da base de dados da jurisdição da solução para outra localidade sem o consentimento prévio da CONTRATANTE.

20.5. É vedada a veiculação ou transferência de informações ou recursos sobre dados, processos, serviços ou conhecimentos obtidos no contexto da contratação ou decorrente dela.

20.6. A contratada deverá garantir a proteção da privacidade de dados, processos e serviços durante todo o período de vigência contratual, utilizando todos os meios e recursos necessários para tal fim.

CLÁUSULA VINTE E UM – ÉTICA E CONDUTA

21.1. Todos os envolvidos na execução do contrato deverão observar as normas internas do CONTRATANTE, em especial o disposto no Código de Conduta Ética da Gestão de Contratações do TJMA (Portaria-TJ nº 127/2025).

21.2. A CONTRATADA compromete-se a respeitar e cumprir o Código de Ética Profissional aplicável à sua área de atuação, garantindo que a execução dos serviços seja realizada com transparência, integridade e respeito aos direitos de todos os envolvidos.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

22.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

 TJMA <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 79.863/2024
--	---	--

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato será extinto nas hipóteses previstas nos arts. 106, inciso III, e 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

24.2. Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros, aqueles previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, tais como:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de executar o contrato;

IV – falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, comprovados e impeditivos da execução;

VI – atraso ou impossibilidade de obtenção de licença ambiental, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar;

VII – atraso ou impossibilidade de liberação das áreas sujeitas a desapropriação, desocupação ou servidão administrativa;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Administração;

IX – descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

24.3. O contratado poderá requerer a extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, inclusive em caso de supressão além do limite legal, suspensão da execução por prazo superior a 3 (três) meses, atrasos reiterados da Administração ou não liberação da área necessária para a execução contratual.

24.4. A extinção poderá ocorrer, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

 TJMA <small>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO</small>	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 79.863/2024
--	---	--

II – de forma consensual, por acordo entre as partes, mediante termo formalizado nos autos do processo;

III – por decisão judicial ou arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral.

24.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados e terá direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos até a data da extinção e ao custeio da desmobilização, nos termos do art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I – a assunção imediata do objeto pela Administração, no estado em que se encontrar;

II – a ocupação e utilização de instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução, quando necessários à continuidade do objeto;

III – a execução da garantia contratual, para resarcimento de prejuízos, pagamento de obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, multas aplicadas, ou assunção da execução pela seguradora, quando cabível;

IV – a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos e multas aplicadas.

CLÁUSULA VINTE E CINCO – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

25.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

25.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 79.863/2024 – TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE 90.048/2025, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA VINTE E SEIS – CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA VINTE E SETE – DA PUBLICAÇÃO

27.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação dos extratos de termos dos contratos e respectivos aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas, em obediência ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

27.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E OITO – DO FORO

28.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Coordenadoria de Licitação

**Processo nº
79.863/2024**

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI – a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

Cnpj nº: _____

XXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxx

 TJMA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO <small>4 DE NOVEMBRO DE 1813</small>	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação	Processo nº 79.863/2024
--	---	--

ANEXO – V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO – TJMA

Processo: xxxx/202x

Pregão Eletrônico nº 90.048/2025

Objeto:

Razão Social:

Endereço:

Nome Fantasia:

Telefone: (xxx)

CNPJ:

E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Item	Especificacões Técnicas	Qtd.	Valor Unitário	Valor total
1	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx		
2	Xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx		

1 – O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 – O prazo de entrega não será superior a xx (x) dias, contado a partir da solicitação formal do TJMA.

3 – O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data da sua apresentação.

4 – Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5 – Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

6 – A empresa cumprirá aos critérios de qualidade e sustentabilidade ambiental conforme cláusula 18 do edital.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx

ETP-ACC - 32025
Código de validação: EFF010F18A

ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS NA MODALIDADE ASSINATURA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, primeira etapa do planejamento da contratação, para assegurar a viabilidade técnica e embasar o termo de referência, conforme a Lei 14.133/2021.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Pretende-se a contratação de empresa para o fornecimento softwares profissionais, no modelo de assinatura para as Assessorias de Comunicação do Poder Judiciário de Maranhão: ASCOM CGJ, ASCOM TJMA, ASCOM da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial e o Núcleo de Comunicação da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão - ESMAM, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP, Termo de Referência e seus anexos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 Justificativa da necessidade

3.1.1 Necessidade de estruturar as Assessorias Comunicação do Poder Judiciário com (licenças/softwares) específicos para produção de conteúdo gráfico por meio do arquivamento de fotos e vídeos; gerenciamento de redes sociais; edição mixagem de áudio; produção e edição de vídeos; gestão de demandas internas e externas, produção e edição de design gráficos.

3.2 Dos resultados pretendidos

3.2.1 A aquisição das licenças possibilitará ao órgão aprimorar a gestão e a execução de projetos de comunicação, resultando diretamente na diminuição de despesas operacionais, no aumento da produtividade e na melhor otimização dos recursos humanos e materiais. Adicionalmente, elevará a qualidade dos serviços ofertados à sociedade, por meio de campanhas mais bem planejadas, eficientes e acessíveis.



ETP-ACC - 32025 / Código: EFF010F18A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

3.3 Dos benefícios esperados

3.3.1 A contratação garantirá recursos necessários ao desenvolvimento das ações institucionais das Assessorias de Comunicação do Poder Judiciário, pois essas ferramentas, quando combinadas, proporcionam uma gestão mais integrada e eficiente de todas as atividades relacionadas à comunicação, desde a organização interna até a criação e distribuição de conteúdos audiovisuais, fortalecendo a presença digital e melhorando a comunicação com o público-alvo.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça.

5 IDENTIFICAÇÃO DAS LICENÇAS

5.1 Licença do Software para hospedagem e compartilhamento de imagens e vídeos

O Software é necessário para a hospedagem e compartilhamento de imagens como fotografias, desenhos e ilustrações, além de facilitar a organização de fotos e vídeos.

5.2 A licença permite a hospedagem e compartilhamento de imagens como fotografias, desenhos e ilustrações, permite a organização e o compartilhamento de fotos e vídeos sem a necessidade de ocupar a rede e o drive das Assessorias de Comunicação do Poder Judiciário, pois conta com espaço ilimitado.

5.2 Licença do Software para gerenciamento de múltiplas redes sociais

O programa é necessário para o gerenciamento de múltiplas redes sociais ao permitir o agendamento para publicação de posts em redes sociais, aprovação de publicações e criação de conteúdo; cadastro dos servidores envolvidos com a gestão das mídias, o uso de métricas para análise de desempenho e emissão de relatórios de redes sociais, informações relacionadas a interação do público com os seus conteúdos e para criação e edição de design gráfico.

5.3 Licença do Software para edição, produção e mixagem de áudios

O Programa possibilita aos usuários armazenar, baixar e compartilhar áudios, músicas, podcasts e mixagens, além de permitir novas maneiras de organizar áudios.

A contratação da ferramenta permite utilizar a ferramenta sem limite de quantidade de armazenamento de arquivos e publicações, que são limitadas na versão aberta, facilitando o armazenamento, bem como garante maior número de notícias que poderiam ser veiculadas/divulgadas, além daquelas matérias produzidas interna e externamente pelas assessorias de comunicação.



5.4 Licença de Software para edição de vídeos:

O programa permite aos usuários a edição de vídeos de forma conveniente em qualquer lugar, a qualquer momento, apresenta recursos de colaboração avançados, como compartilhamento de projetos e edição em equipe, permitindo que vários usuários trabalhem juntos em um mesmo projeto de vídeo de forma eficiente.

Além de permitir a legendagem de vídeos, garantindo a acessibilidade, aumento do engajamento e a compreensão do conteúdo e ampliação do conteúdo produzido. É uma estratégia eficaz para tornar o conteúdo mais inclusivo, atrativo e relevante para uma audiência diversificada.

5.5 Licença do Software para gerenciamento de demandas dos setores:

O programa permite o planejamento, organização e controle de toda a demanda de trabalho do setor, no entanto a versão paga disponibiliza um maior número de ferramentas e de execuções ilimitadas de automação de área de trabalho, além de um alto nível de armazenamento. É uma ferramenta de gestão de tarefas que permite organizar o trabalho de forma visual, colaborativa e eficiente.

5.6 Licença do Software para criação de design:

O programa permite a criação e edição de design gráfico de imagens para diferentes materiais visuais como apresentações com infográficos, slides, redes sociais, criação de logomarcas e materiais visuais para o público interno e externo. Os recursos disponíveis para a criação de design permitem a correção de cor, de fundo, além de outras aplicabilidades, facilitando o trabalho das assessorias de comunicação nas produções de designs.

6. REQUISITOS NECESSÁRIOS À ESCOLHA DAS LICENÇAS

6.1 A contratada se obriga, dentro do período de **24 (vinte e quatro) meses, a partir da ativação das licenças pelo CONTRATANTE**, a prestar assistência necessária, sem qualquer ônus adicional para Tribunal de Justiça do Maranhão;

6.2 Eliminar anúncios, para uma experiência de edição sem interrupções e sem distrações;

6.3 Informar e disponibilizar, **sem acréscimo financeiro** ao CONTRATANTE, todas as implantações de novas funcionalidades criadas pela CONTRATADA;

6.4 As licenças deverão operar sem falhas nos seguintes navegadores: Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Chrome;

6.5 Os elementos da interface web das licenças devem ser totalmente compatíveis com os sistemas operacionais IOS e Android;

6.6 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico em português do Brasil. Este suporte



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

incluirá o esclarecimento de questões técnicas e operacionais das licenças, as quais poderão ser apresentadas por telefone, chat ou correio eletrônico;

6.7 É obrigatório que a CONTRATADA assegure atendimento telefônico, chat ou por e-mail de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados, para resolver dúvidas relativas à utilização do sistema;

6.8 Disponibilizar acesso 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, exceto em períodos de manutenção e atualização, **com aviso prévio**;

6.9 O sistema deve possuir um Console de Administração que permita a concessão e revogação de acessos de forma imediata;

6.10 Providenciar a correção de bugs que porventura venha acontecer.

6.11 É expressamente vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, realizar a transferência dos dados da base de dados da jurisdição da solução para outra localidade sem o consentimento prévio da CONTRATANTE.

6.12 É vedada a veiculação ou transferência de informações ou recursos sobre dados, processos, serviços ou conhecimentos obtidos no contexto da contratação ou decorrente dela.

6.13 A contratada deverá garantir a proteção da privacidade de dados, processos e serviços durante todo o período de vigência contratual, utilizando todos os meios e recursos necessários para tal fim.

6.14 O material de origem estrangeira deve, obrigatoriamente, incluir instruções de uso redigidas em português, em conformidade com o estabelecido no Art. 31, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

7. ALINHAMENTO DO OBJETO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

7.1 A contratação das licenças tem como objetivo atender às demandas atuais das Assessorias Comunicação do PJMA, buscando, viabilizar a divulgação de informações atualizadas aos meios de comunicação, aos contatos institucionais e à população em geral.

7.2 A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da comunicação institucional do PJMA “contratar serviços especializados de comunicação que garantam suporte às ações promocionais do PJMA, vinculados ao Macrodesafio: Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade”.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM PCA 2025

8.1 A futura contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Assessoria de Comunicação da CGJ (Demanda 2025DE00150), conforme aprovação no PCA/2025, através do DESPACHO-CO-3962025.

9. REQUISITOS LEGAIS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 Lei 14.133/2021 - Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

9.2 Lei nº 9.609/1998 - Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no país, de dá outras providências.

9.3 Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, conforme os artigos 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicadas à matéria.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro)** meses, **contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2. A contratação do presente serviço configura-se como serviço contínuo pelas Assessorias de Comunicação do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Corregedoria de Foro extrajudicial e ESMAM, por isso, a previsão legal de prorrogação sucessiva do contrato, conforme o art. 107 da lei 14.133/ 2021.

12. CONSULTORIA EM TIC

12.1 Sobre tratar-se ou não de solução de TIC, dispõe o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário (CNJ), item 9. CONSULTORIA EM TIC

a) Excluem-se dessa categoria, a *prestação de serviços: de produção de conteúdo multimídia e gestão de conteúdos de sites web e mídias sociais*, de fornecimento de conteúdo digital, assinaturas de periódicos eletrônicos, notícias e informes, publicidade e de comunicação social em meio digital. grifo nosso

b) Deste modo, a contratação dos softwares se destina à produção de conteúdos de sites e mídias sociais, por isso, entendemos que a contratação destas assinaturas não configuram solução de TIC.

13 REGIME DE FORNECIMENTO DAS LICENÇAS

13.1 Tendo em vista a necessidade de fornecimento das licenças contratadas, a entrega será prestada em parcela única.



14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.1 Foi realizada pesquisa de mercado junto aos sites das licenças, em que foram analisadas as possíveis soluções abaixo:

14.2 Quadro comparativo - Licenças para Hospedagem e Compartilhamento de Imagens e Vídeos

	FLICKR PRO	PHOTOBUCKET HOSTING	<u>SMUGMUG PRÓ</u>
Uploads e backup	Uploads ilimitados com a resolução original e backup de fotos do celular, computador, discos rígidos, Dropbox, Adobe Lightroom e muito mais.	1 Tera de armazenamento; Backup automático móvel; Arquivamento de fotos sem compressão; criação de álbum	Armazenamento JPEG ilimitado em resolução total Vídeos de até 20 minutos de duração e 3 GB por arquivo.
Navegação	sem anúncios para o assinante e visitante	sem anúncios para o contratante e visitante	sem anúncios para contratante e visitantes
Configurações	Controle sobre as configurações de privacidade das fotos	permite o convite de grupo selecionado para compartilhar fotos e vídeos usando link simples, permite o controle de privacidade	galerias públicas e privadas - definição de quem pode ver as fotos; Galerias pode ser protegida por senha; links privados para acesso às fotos.
Opções de exibição de fotos	Fotos de 6k, uploads de vídeo de 10 minutos e links de vendas	opções de álbuns protegidos por senha	Fotos tamanho máximo - 150 MB Vídeos: 3GB, duração máxima 20 min.
compatibilidade	IOS e android	IOS e android	IOS e Android
Vantagens	Integração com redes sociais	Permite a integração em outros sites através de links	Foco na venda de fotos: integrado com laboratórios de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

	<p>Armazenamento ilimitado em resolução total.</p> <p>Sistema de organização em álbuns, tags, coleções.</p> <p>Estatísticas de visualização sobre desempenho de fotos.</p> <p>Maior foco para exibição e interação</p> <p>Preço mais acessível comparado ao SmugMug Pro.</p>	<p>Armazenamento em nuvem e backup com ferramentas de edição simples.</p> <p>Privacidade e controle - opções de segurança e visibilidade.</p> <p>Permite o compartilhamento com redes sociais.</p>	<p>profissionais;</p> <p>Altamente personalizável: Criação de sites de portfólio com aparência profissional.</p> <p>Armazenamento ilimitado: Arquivos em resolução total, incluindo RAW em alguns casos.</p> <p>Controle de privacidade e proteção de imagens através de senhas, marcas d'água, desativação de downloads.</p> <p>Estatísticas e integração com Google Analytics.</p>
Desvantagens	<p>Sem função direta para venda de fotos na plataforma</p> <p>Personalização limitada de portfólio.</p>	<p>Interface menos atrativa para portfólios mais robustos</p> <p>Menos focado na venda de fotos.</p>	<p>Preço mais alto na versão Pro ou Portfólio.</p> <p>Maior curva de aprendizado, requer mais tempo para configurar e personalizar.</p> <p>Sem rede social interna para quem busca interação entre fotógrafos.</p>
Preços:	<p>Preço de varejo mensal: US\$ 10,44, mais impostos</p> <p>Preço de varejo anual: US\$ 72,99, mais impostos</p> <p>Preço de varejo de 2 anos: US\$ 132,99, mais impostos</p>	<p>Mensal: US\$13 Anual: US\$ 140</p>	<p>Mensal: US\$ 45/mês Anual: US\$ 384,29/ano</p>



ETP-ACC - 32025 / Código: EFF010F18A
 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

14.2.1 - Recomendação de licença para hospedagem e compartilhamento de imagens e vídeos:

14.2.2 Baseado na análise comparativa entre o Flickr Pro, Photobucket Hosting e SmugMug Pro, a indicação do Flickr Pro se apresenta como mais adequada para o uso institucional de arquivos de fotos.

14.2.3 A indicação se justifica pelas vantagens como o compartilhamento e qualidade Original: O Flickr Pro é mais voltado para o compartilhamento, mantendo a qualidade original dos arquivos de fotos. Isso é crucial para arquivos institucionais onde a alta qualidade é importante para diversos fins (documentação, divulgação, etc.).

14.2.4 Armazenamento de arquivos de fotos institucionais reforça a adequação do Flickr Pro para lidar com um volume considerável de fotos.

14.2.5 A capacidade de manter os arquivos online sem compressão garante que as fotos não perderão detalhes importantes ao longo do tempo.

14.2.6 Um sistema de organização já personalizado e simplificado facilita o gerenciamento e a recuperação dos arquivos pela equipe.

14.2.7 O fato de o Flickr já ser utilizado por alguns servidores e não demandar treinamento adicional ou curva de aprendizado para a equipe é um ponto muito positivo para a escolha.

14.2.8 Em contraste, o Photobucket Hosting comprime as imagens, o que não é ideal para arquivos institucionais que precisam preservar a qualidade. O SmugMug Pro, embora ofereça outros recursos, tem um foco maior na venda de fotos, que não é uma necessidade institucional.

14.2.9 Portanto, considerando a necessidade de compartilhamento com manutenção da qualidade original, grande armazenamento, organização facilitada e familiaridade da equipe e a menor valor, o Flickr Pro se apresenta como a solução mais vantajosa.

14.3 - Quadro comparativo - Licença para gerenciamento de redes sociais:

	Mlabs versão completa	KingHost/	Postcron Entrepreneur
Agendamento de post	Ilimitado Instagram: feed, stories, reels e carrossel Facebook: link, texto, imagem, vídeo, álbum, reels e stories Linkedin: texto, imagem, carrossel e documentos Youtube: Vídeos e shorts TikTok: vídeos Pinterest: Pins de imagem e vídeo	Agendamento de imagens ilimitado para facebook, instagram, linkedin Agendamento de múltiplas imagens para facebook Agendamento de gifs para instagram e facebook	Contas do Instagram (com publicação direta para contas do tipo Empresa, ou com notificações), contas do TikTok, perfis e páginas do Linkedin, pastas do Pinterest e contas do X (ex Twitter) insights e moderação; bulk upload;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

			marca d'água; vídeos nativos.
Suporte	Supporte via Chat Online e WhatsApp	Supporte 24 horas, SAC (inbox/direct), resposta pela plataforma para contas do facebook e instagram	Suporte disponível por email, fórum de discussão e chat
Integrações	Com o canva	X	X
GERENCIAMENTO REDES SOCIAIS	Facebook, instagram, twitter, linkedin, pinterest, youtube, tiktok google meu negócio	instagram, facebook, X e bluesky, linkedin, pinterest, youtube, tiktok, google meu negócio Tumbler, bluesky	Facebook, instagram, twitter, linkedin, pinterest, tiktok
Relatórios	orgânico e ADS	Relatórios instagram, facebook, X e bluesky de crescimento; engajamento e alcance; Reacts; melhor dia; melhor horário; análise de concorrentes; anúncios em redes sociais; mensais automáticos; Exportação de relatório	Insights e moderação; bulk upload; marca d'água, vídeos nativos.
VERSÃO GRATUITA	Não há versão gratuita, oferece uma versão para período de teste	Não há versão gratuita, oferece uma versão para período de teste	Não há uma versão gratuita, oferece uma versão para período de teste
Vantagens	<p>Permite agendar posts em diversas redes sociais, Instagram, Facebook, Twitter e LinkedIn.</p> <p>Monitoramento de Rede com ferramentas para acompanhar interações e menções, facilitando o engajamento com o público.</p> <p>Fornece relatórios sobre o desempenho das publicações, auxiliando na estratégia de conteúdo.</p> <p>Atendimento em português</p>	<p>Permite o agendamento de post para facebook, instagram e linkedin</p> <p>Infraestrutura operacional localizada no país, garantindo maior velocidade e estabilidade para sites brasileiros.</p> <p>Atendimento contínuo 24 horas, via chat.</p>	<p>Permite agendar publicações em diversas redes sociais, incluindo Facebook, Instagram e LinkedIn.</p> <p>Interface com design simples e fácil uso, ideal para iniciantes.</p> <p>Oferece relatórios de análises sobre o alcance e engajamento das publicações.</p> <p>Diversas opções de planos, adaptando-se a diferentes orçamentos e necessidades.</p>
Desvantagens	<p>Curva de aprendizado de baixa a moderada</p> <p>Não apresenta automação total,</p>	Interface Proprietária: utiliza um painel de controle próprio, o que pode exigir adaptação para quem está	Funcionalidades limitadas, alguns recursos avançados estão disponíveis apenas em planos superiores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

<p>especialmente no Instagram stories e Reels as publicações são manuais.</p> <p>Visual simples sem dashboards interativos</p> <p>Planos pagos por perfil de rede social.</p> <p>Os relatórios do Twitter foram descontinuados. Agendamento de Tweets limitados a contas com 10 ou mais perfis da mLabs.</p>	<p>Limitações de recursos em Planos Básicos, o que pode ser um impedimento para pequenos negócios.</p> <p>Para utilizar o Twitter, é necessário a contratação de no mínimo 10 perfis. Tributos aproximados: 10,15%. Valores sujeitos a reajuste anual conforme índice IGPM</p>	<p>O atendimento ao cliente pode ser mais demorado em comparação com outras plataformas.</p> <p>Requer conexão constante à internet para o funcionamento pleno da ferramenta.</p>
<p>Preço estimado pelo site</p> <p>R\$ 99,90/mês</p> <p>R\$ 69,90/mês para assinatura anual, R\$ 838,80 à vista</p> <p>https://www.mlabs.com.br/planos</p>	<p>R\$ 190,84/ano equivalente a R\$ 15,90/mês*</p> <p>https://king.host/gerenciador-de-redes-sociais</p>	<p>USD 29,00/mês</p> <p>Anual: USD 24,00/mês</p> <p>https://postcron.com/app/pt/plans</p>

14.3.1- Recomendação de Licença para gerenciamento de redes sociais:

14.3.1 A análise comparativa entre as plataformas Mlabs versão completa, KingHost e Postcron Entrepreneur revela pontos em comum importantes para a gestão de redes sociais, como agendamento ilimitado, suporte online e relatórios de desempenho.

14.3.2 No que se refere ao agendamento automático de publicações no Twitter/X, observamos uma distinção: tanto o Mlabs quanto o KingHost exigem um mínimo de 10 perfis para essa funcionalidade, enquanto o Postcron Entrepreneur não impõe tal restrição.

14.3.3 Outro ponto de diferenciação reside na integração com o Canva. O Mlabs oferece essa funcionalidade diretamente, permitindo a criação e postagem de designs sem sair da plataforma. Nas outras ferramentas (KingHost e Postcron Entrepreneur), é necessário realizar o upload das imagens criadas externamente.

14.3.4 Ao avaliarmos o custo das licenças, o KingHost se destaca por apresentar o menor valor, além de possuir uma interface considerada simples e direta. Por outro lado, o Mlabs, apesar de ter um custo mais elevado, compensa com a integração nativa com o Canva, o que facilita significativamente o processo de postagem. Adicionalmente, o Mlabs oferece uma gestão de redes sociais mais completa.

14.3.5 A indicação da opção pelo Mlabs leva em consideração, além de seus recursos abrangentes, a familiaridade da equipe com essa licença. Esse conhecimento prévio é um fator crucial, pois contribui para uma maior eficiência e rapidez nas entregas, eliminando a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

necessidade de treinamento adicional e suporte para aprendizado.

14.3.6 Em resumo, a indicação do Mlabs considera que o Twitter/X, não é a maior prioridade para a contratação, mas a integração com o Canva, a gestão mais completa das redes sociais e a familiaridade da equipe com a plataforma são pontos relevantes. Desta forma o Mlabs se apresenta como a opção mais vantajosa, otimizando o fluxo de trabalho e a produtividade.

14.4 - Quadro comparativo - Licença para edição, produção e edição e mixagem de áudio

	SOUNDCLOUD ARTIST PRO	PODBEAN ILIMITADO para áudio e vídeo
Uploads	Ilimitado	carregar 20GB (200 horas) /mês
Promoção de faixa	Ilimitado Plataforma focada em música, com audiência dedicada e ferramentas para promover faixas (reposts, spotlight, promo paga, promo via redes internas).	É uma plataforma para podcasts, mas pode ser usada para faixas musicais.
Distribuir faixas	Permite upload ilimitado de faixas.	Tem integração com redes sociais e distribuição em diretórios, mais voltada para áudio falado que música.
Substituir faixas sem perder estatísticas	Permite substituir o áudio mantendo os plays, likes e comentários intactos (desde que o arquivo seja atualizado na mesma faixa).	Geralmente não suporta substituição direta mantendo estatísticas
Masterização	Não oferece masterização nativa, mas pode ser integrado com serviços externos ou fazer upload de faixas já masterizadas. Com uso da IA 3X ao mês	Não oferece masterização nativa.
Estatística avançada	Dados detalhados de plays, likes, reposts, comentários.	Estatísticas básicas e avançadas para podcasts. Número de downloads por



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

	localização geográfica, dispositivos. Métricas de engajamento e seguidores. Insights sobre tendências de público e horários de maior audiência. Análise demográfica (país, idade, gênero). Integração com Google Analytics (em site próprio).	Informações sobre dispositivos, apps usados. Estatísticas geográficas (país, cidade). Relatórios de fontes de tráfego e plataformas de reprodução. Métricas de assinantes e retenção (menos detalhado que SoundCloud para música).
Formato de áudio suportado	WAV, FLAC, AIFF OU ALAC, mp3, AAC, OGG entre outros	mp3, m4a, ogg, mp4, m4v, zip, pdf, mpg
Aplicativos móvel e reproduutor de podcast	android e IOS	android e IOS
Vantagens	Focado em música, com grande comunidade e visibilidade. Permite substituir faixas sem perder plays, likes e comentários. Estatísticas avançadas de público, engajamento e localização. Upload ilimitado Fácil integração com redes sociais para promoção.	Plataforma completa para podcasts, com distribuição para várias plataformas. Upload e largura de banda ilimitados. Estatísticas sólidas para downloads, localização e audiência. Suporte para monetização via anúncios e assinaturas. Ferramentas específicas para gestão de podcasts.
Desvantagens	Não oferece masterização nativa. Recursos limitados para podcasts (distribuição, monetização). Interface mais voltada para músicos do que para podcasters.	Não permite substituir episódios mantendo estatísticas. Preço mais alto (~US\$39/mês). Menos adequado para hospedagem e promoção de música.



ETP-ACC - 32025 / Código: EFF010F18A
 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

		Sem masterização nativa.
Preço estimado pelo site	Mensal: 23,99/mês Anual: 287,88/ anual https://soundcloud.com/	Mensal: US\$ 39/ mês Anual: US\$ 29/mês https://www.podbean.com/

14.4.1 Recomendação de Licença para edição, produção e mixagem de áudios:

14.4.2 Com base na análise comparativa entre o SoundCloud Artist Pro e o Podbean Ilimitado, ambos oferecem promoção de faixas ilimitadas e estatísticas avançadas, não dispondo de masterização nativa. Podemos destacar as seguintes considerações para a escolha da plataforma mais adequada:

14.4.3 SoundCloud Artist Pro se apresenta como a melhor escolha considerando o foco principal a gestão de músicas, embora o Podbean ofereça ferramentas mais robustas para podcasts, seu foco não é a distribuição musical.

14.4.5 Custo mais vantajoso em comparação com o Podbean e o conhecimento prévio da equipe para o uso da licença representa economia com treinamento, gerando redução de custos operacionais.

14.4.6 Considerando que a prioridade é a gestão de músicas e que a equipe já possui conhecimento para utilizar o SoundCloud Artist Pro, a indicação desta plataforma parece ser a mais pertinente. Além de focar na necessidade primária (gestão de músicas), a familiaridade da equipe com a licença pode evitar custos adicionais com formação.

14.4.7 Caso a necessidade de recursos robustos para podcast se torne uma prioridade no futuro, uma nova reavaliação poderá ser considerada.

14.5 Quadro comparativo - licença para edição de vídeos

	CAPCUT PRO	Captions Escala
Sistemas operacionais compatíveis	Windows e macOS. Especificamente, ele suporta Windows 7, 8, 10 e 11 (versões de 64 bits)	iOS, Mac, web e android, google Chrome e Microsoft Edge
Recursos de edição	completo cortes, efeitos, transcrições, textos, filtros, templates	básico: cortes, zoom, estilo de legendas, emojis, áudios.
Formatos de	suporta formatos como MP4,	MOV ou MP4 exporta em HD ou 4K



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

suportados		
Formatos de áudios	Suporta formatos MP3, WAV e AAC, permite exportar em resolução 4K	não informado
removedor de ruídos	remove ruído, legendas e voz	redução de ruído por IA
recursos avançados	<u>Eabilização de vídeo</u>	edição de vídeo de IA
correção da imagem	correção de cores com IA correspondência de cores	gerador de imagens, vídeos, efeitos sonoros, música e narração com IA generativa
Filtros	Filtros aprimorados a IA ferramentas.	Esquema de cores por IA, contorno e sombra, etc.
removedor	remove legendas de vídeos	Remove filmagens indesejadas
Vantagens	Editor completo e profissional, quase nível Premiere para redes sociais. Suporte em desktop, Android e IOs Templates prontos para produção em lote. Exportação sem marca d'água (na versão Pro). Boa integração com TikTok e outras redes. Ideal para freelancers, agências e criadores de conteúdo com alto volume.	Extremamente rápido e prático para vídeos curtos com legenda animada. Estilo visual muito moderno e pronto para engajamento. Tradução + dublagem IA com sincronização labial é um diferencial. Ideal para criadores individuais, coaches, e vídeos “talking head” (falando para câmera).
Desvantagens	Curva de aprendizado intermediária;	Não ideal para produção em escala – um vídeo por vez, poucas opções de automação. Edição limitada comparado ao CapCut.



ETP-ACC - 32025 / Código: EFF010F18A
 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

	(menos movimento e impacto visual); Voz IA e dublagem não nativos – exige recursos externos se for necessário; Requer dispositivo com desempenho razoável, especialmente no desktop.	Versão gratuita tem marca d'água e limita exportações. Dependente de conexão e cloud – pode ficar instável.
Preço estimado pelo site	Assinatura mensal: R\$ 87,90. Anual tem o valor de R\$ 689,90	O plano Scale custa \$69.99 USD/ mês https://helpcaptions.ai/docs/pt/subscriptions#scale

14.5.1 Recomendação de licença para edição de vídeos

14.5.2 Com base na análise comparativa entre o CapCut Pro e o Captions Escala, observamos que ambos compartilham diversas funcionalidades importantes, incluindo:

14.5.3 Ambos podem ser suportados nas mesmas plataformas; permitem a exportação de arquivos em resolução de até 4K; possuem a capacidade de remover legendas de vídeos; utilizam IA em algumas aplicações, como correção de imagens e filtros;

14.5.4 No entanto, o Captions Escala se diferencia por empregar a IA em aplicações adicionais, como tradução e dublagem com sincronização labial.

14.5.5 A indicação do CapCut Pro se fundamenta principalmente nos seguintes pontos:

14.5.6 O CapCut Pro se destaca por apresentar um valor de assinatura (preço sugerido no site) mais competitivo em comparação com o Captions Escala;

14.5.7 A ampla gama de recursos do softwares garante que as necessidades básicas de edição e criação de vídeos serão atendidas pelo CapCut Pro.

14.5.8 A familiaridade da equipe com a interface do CapCut representa um ganho significativo em termos de curva de aprendizado e eficiência na produção.

14.5.9 Portanto, considerando o custo-benefício, a similaridade de recursos essenciais e a familiaridade da equipe com a interface, o CapCut Pro se apresenta como opção mais vantajosa para atender às necessidades institucionais de produção audiovisual.

14.6 - Quadro comparativo - licença para gerenciamento de demandas

	TRELLO	CLICKUP	ASANA starter	NOTION
--	--------	---------	---------------	--------



ETP-ACC - 32025 / Código: EFF010F18A
 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

VISUALIZAÇÃO colaboradores convidados	Visualizações: Calendário, cronograma, tabela, painel e mapa; tabela e calendário	As tarefas de todos os seus Spaces e Lists em uma única visualização	Visualização de lista, de quadro, de calendário; cronograma, Gantt IA Asana - 150 ações por mês	Cronograma, quadros, páginas e blocos ilimitados Até 250 colaboradores Espaços de trabalho aberto e fechado e particulares
AUTOMAÇÃO	automações ilimitados para adicionar colegas as tarefas, mover cartões, definir datas quadros ilimitados	10.000 automações, mais múltiplas ações e condições. Equipe, armazenamento, integrações, painéis, campos personalizados, mensagens de bate-papo ilimitados.	250 automatizações por mês; Tarefas ilimitadas, projetos, mensagens Registros de atividade; Armazenamento de arquivos ilimitado (100 MB por arquivo) Responsáveis e datas de conclusão ilimitados	automação personalizada na base de dados Blocos ilimitados para equipes
INTEGRAÇÕES	google drive, Dropbox, Telegram Google Calendar Suporte integrado para gerenciamento de dispositivos móveis (MDM), disponível para iOS e Android.	Mais de 1000 integrações google calendar; youTube; Cromo Importação automática de outras ferramentas Jira, Asana, Trello, etc. Integrações de terceiros gramática, planilhas,	Mais de 100 integrações gratuitas, incluindo a Microsoft 365, Google Workspace, Slack e outros. Aplicativos móveis para iOS e Android	Integração com o Google Analytic e mais de 70 ferramentas de softwares



ETP-ACC - 32025 / Código: EFF010F18A
 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
 #ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

		google.		
ARMAZENAMENTO	Armazenamento ilimitado (250 MB/arquivo)	Armazenamento ilimitado	Armazenamento de arquivos ilimitado (100 MB por arquivo)	Uploads de arquivos ilimitados (5GB/arquivo)
SEGURANÇA	autenticação em dois fatores	autenticação em dois fatores	autenticação multifator	verificação em duas etapas
VERSÃO GRATUITA	Oferece uma versão gratuita com funcionalidades básicas	oferece uma versão gratuita com funcionalidades básicas.	Oferece uma versão gratuita, para teste.	Notion apenas para usuários individuais
Tipo de equipe	Equipes pequenas a médias que preferem visual simples (Kanban visual)	Equipes grandes que trabalham com projetos complexos	Equipe que trabalham com tarefas e projetos simples	Times que trabalham com Documentação e gestão de processos personalizados
Recurso colaborativo	Usabilidade facilitada	Médio-difícil	Fácil	Médio
Vantagens	Interface baseada em quadros Kanban, intuitiva. Automatizações avançadas na versão Premium. Ideal para equipes organizam tarefas visualmente, com cartões, listas e etiquetas. Power-ups ilimitados Premium.	Muito flexível e completo, junta tarefas, docs, metas, chats, automações e relatórios. Suporta vários tipos de visualizações: Kanban, lista, Gantt, calendário, timeline, etc. Ideal para equipes de gestão de projetos complexos com múltiplas funcionalidades. Automatizações	Interface focada em tarefas e projetos simples a médios. Permite visualização em lista, quadro (Kanban), calendário e timeline. Fácil de usar, boa experiência para times iniciando com gestão de projetos. Bom para colaboração com checklist, anexos e comunicação	Ferramenta mais robusta combina notas, banco de dados, wikis, tarefas, docs e mais. Permite construir workflows personalizados; Ideal documentação e organização do conhecimento da equipe. Colaboração em tempo real com comentários, menções e versões.



ETP-ACC - 32025 / Código: EFF010F18A
 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

	atividade e maior segurança (senhas, permissões).	controle granular de permissões. Forte em customização, permite criar fluxos e templates personalizados.	tarefas.	Integrações com várias ferramentas externas via API e Zapier.
Desvantagens	Pode limitado para projetos complexos e grandes equipes. Falta suporte nativo à visualizações tipo Gantt ou listas mais estruturadas (embora existam power-ups para isso). Poucas funcionalidades para gestão de recursos ou metas.	Curva de aprendizado pode ser alta para iniciantes. Interface complexa para equipes pequenas.	Starter é um plano básico, apresenta limitações em automações, dashboards e integrações. Não possui recursos avançados para gerenciamento de portfólio ou metas. Pouco customizável para fluxos complexos.	Focado em gestão de tarefas e projetos, pode ser complexo montar um fluxo de trabalho para projetos se não souber usar bem. Curva de aprendizado média a alta para extrair todo o potencial. A gestão de notificações e sincronizações pode ser confusa para alguns usuários. Performance pode cair com bases de dados muito grandes ou complexas.
Preço estimado pelo site	US\$ 10 por mês por usuário quando cobrado anualmente, ou US\$ 12,50 cobrados mensalmente	US\$ 12 por usuário/mês https://clickup.com/	R\$ 40,99 Mensais por usuário cobrança anual R\$ 55,99 cobrança mensal https://asana.com/	US\$ 20 por membro, mensal https://www.notion.com/



ETP-ACC - 32025 / Código: EFF010F18A
 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



14.6.1 Recomendação de Licença para gerenciamento de demandas

14.2.1. Após análise comparativa entre as opções de Trello Premium, Click Up Business, Asana Starter e Notion Business, com diversas características em comum entre eles, abrangendo aspectos como segurança e visualização, entre outros recursos que apresentam similaridades.

14.6.2 Considerando o contexto específico da equipe e as necessidades do fluxo de trabalho, destacamos o Trello Premium como a opção mais adequada. A recomendação reside na sua natureza visual e intuitiva, baseada em cartões, quadros e listas, o que facilita a compreensão e o uso por todos da equipe, mesmo aqueles com menor experiência em ferramentas de gestão de tarefas.

14.6.3 Adicionalmente, a interface do Trello é focada na distribuição de tarefas e na gestão de demandas pontuais, se alinha melhor com a dinâmica de trabalho em comparação com uma gestão de projetos complexos. Outro ponto relevante é que as equipes já utilizam a versão gratuita do Trello. Essa familiaridade significa que não haverá necessidade de um período de adaptação da equipe para a versão Premium, otimizando a implementação e a produtividade desde o início.

14.6.4 Diante desses pontos, a implementação do Trello Premium trará os melhores resultados às equipes, maximizando a organização e a eficiência na gestão das tarefas diárias, sem a necessidade de suporte adicional.

14.7 Quadro comparativo - licença para criação de design gráficos

	CANVA EQUIPES	VistaCreate (antigo Crello) Site: vistacreate.com	FIGMA PROFISSIONAL - ACESSO FULL
FERRAMENTAS	Editor de texto curvo, cortador de vídeo, gravador de vídeos, banco de vídeos, melhoramento de fotos com AI.	Editor de vídeo, criação de posts, banco de imagens, animações, remoção de fundo com AI, efeitos de transição, legendas automáticas	Autolayout, ferramenta de desenho avançadas, estilo, protótipos interativos, biblioteca da equipe, importação e exportação para o powerpoint, ferramenta de desenho, edição vetorial, efeitos visuais



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

OPERACIONAIS		para iOS e Android, compatível com Windows e macOS	predominantemente baseado em navegador - MacOS, windows ou Linux, Chrome OS. em aplicativos móveis permite acessar uma versão somente de visualização
ARMAZENAMENTO	1 TB de armazenamento em nuvem	Armazenamento em nuvem incluso (varia conforme o plano; ilimitado nos planos pagos avançados)	Armazenamento ilimitado.
Nível do usuário	Iniciante a médio	Iniciante	Avançado
Recurso colaborativo	excelente	básico	avançado
Vantagens	Facilidade de uso, não necessita de experiência em design para uso; Permite a colaboração na execução dos designs com comentários, marcações e permissões personalizadas; Variedade de templates prontos para redes sociais, apresentações, vídeos, etc. Banco de imagens, vídeos e elementos gráficos incluídos com o Canva Pro; Permite o agendamento de postagens em redes sociais através do planejador de conteúdo; Boa integração com equipes de marketing e social media.	Interface semelhante ao Canva, fácil de usar. Planos mais acessíveis que o Canva Pro. Banco de recursos visuais grande, incluindo animações e vídeos. Ferramentas de animação simples para redes sociais e marketing visual. Permite criar projetos com formatos predefinidos para várias plataformas.	Ferramenta de design UI/UX de nível profissional. Colaboração em tempo real com controle detalhado de permissões. Suporte a componentes reutilizáveis, prototipagem interativa e design responsivo. Versão web 100% funcional, sem necessidade de instalação. Ideal para equipes de produto, design, desenvolvedores e agências. Permite exportar códigos, assets e specs diretamente



ETP-ACC - 32025 / Código: EFF010F18A
 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

20

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

			desenvolvedores.
Desvantagens	<p>Menos controle sobre o design vetorial, isto é, menos influência direta sobre as características e aparências do design final e responsivo - menos capacidade de adaptação do layout</p> <p>Não recomendado para prototipagem de interfaces (UI/UX).</p> <p>Limitações em personalização fina, para designs profissionais.</p>	<p>Menos popular e com comunidade menor que Canva.</p> <p>Interações limitadas com outras plataformas.</p> <p>Menos recursos colaborativos e de equipe que o Canva Equipes.</p> <p>Atualizações e suporte menos frequentes e sofisticados.</p>	<p>Curva de aprendizado maior (não tão intuitivo para iniciantes).</p> <p>Não é pensado para redes sociais ou apresentações simples.</p> <p>Requer conhecimento técnico para aproveitar o máximo potencial.</p> <p>Recursos de mídia (fotos, vídeos, ícones) não inclusos — exige uploads externos.</p>
Preços	R\$ 270/ano por pessoa, mínimo de 3 pessoas (R\$ 810/ano) https://www.canva.com/pt_br/teams/	PREÇOS Gratis com limitações Plano pro \$10 USD/mês	Mensal: US\$ 20/mês Anual: US\$16/mês

14.7.1 Recomendação de Licença para criação de design gráfico

14.7.2 Com base na análise comparativa entre o Canva Equipes, VistaCreate e Figma Profissional (acesso full), observamos os seguintes pontos em comum:

14.7.3 As três plataformas oferecem armazenamento de arquivos na nuvem e são acessíveis através de diversos sistemas operacionais. No entanto, existem diferenças significativas entre elas:

14.7.4 O Figma Profissional (acesso full) não permite o uso em aplicativo móvel para edição, apenas a visualização em dispositivos móveis. Tanto o Canva Equipes quanto o VistaCreate oferecem funcionalidades de edição em aplicativo móvel.

14.7.5 Os recursos de Inteligência Artificial estão incorporados tanto no Canva Equipes quanto no VistaCreate. No entanto, o VistaCreate apresenta uma utilização de IA mais limitada em comparação com o Canva Equipes.

14.7.6 A indicação do Canva Equipes consiste nos seguintes fatores:

14.7.7 O Canva Equipes é especialmente projetado para colaboração em projetos visuais, o que se alinha com o foco de criação de conteúdo.

14.7.8 O Canva Equipes oferece uma variedade de recursos de IA que facilitam e agilizam o processo de criação, incluindo: Criação automática de layouts, Magic Write (gerador de texto com IA) e remoção e expansão de fundo com IA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

14.7.9 Embora o VistaCreate também possua recursos de IA, a oferta do Canva Equipes nesse aspecto parece ser mais abrangente.

14.7.10 O Figma, apesar de sua robustez, oferece funcionalidades que podem ser consideradas excessivas para as demandas de criação de conteúdo visual, além de exigir uma curva de aprendizado mais acentuada.

14.7.11 A experiência preexistente da equipe com a utilização do Canva é fator a ser considerado, pois garantirá uma transição e produtividade mais rápidas.

14.7.13 Em suma, a indicação do Canva Equipes se baseia na sua adequação para o trabalho em equipe com foco em criação visual, na disponibilidade de recursos de Inteligência Artificial significativos para otimizar o processo criativo, na ausência da necessidade dos recursos mais avançados e complexos do Figma, e principalmente na experiência já consolidada da equipe com a plataforma, o que certamente trará benefícios em termos de eficiência e produtividade.

15. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS SOFTWARES

15.1.1 Diversas soluções com funcionalidades similares estão disponíveis no mercado. Os itens anteriores apresentam um comparativo entre as licenças e a recomendação da mais adequada.

15.1.2 Recomenda-se a aquisição das licenças Flickr Pro, MLabs (versão completa), SoundCloud Artist Pro, CapCut Pro, Trello Premium e Canva Equipes, em virtude da análise de seus pontos positivos e negativos, visando otimizar as atividades das Assessorias de Comunicação do Tribunal de Justiça do Maranhão.

15.1.3 A aquisição das versões completas dos softwares citados garantirá a qualidade do trabalho das Assessorias de Comunicação do Tribunal. Tais ferramentas, de uso intuitivo, interativo e prático, são especialmente adequadas para usuários menos experientes, dispensando treinamento adicional.

16. A CONTRATAÇÃO OCORRERÁ CONFORME QUADRO ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERÍODO	QUANTIDADE DE ASSINATURAS
1	Assinatura de Licença do Software para hospedagem e compartilhamento de imagens e vídeos	24 meses	4
2	Assinatura de Licença do Software para gerenciamento de múltiplas redes sociais	24 meses	4
3	Assinatura de licença do Software para edição e produção e mixagem de áudios	24 meses	1
4	Assinatura de licença do Software para edição de vídeos	24 meses	4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

	gerenciamento de demandas administrativas internas	24 meses	4
6	Assinatura de Licença do Software para criação e edição de design	24 meses	4

17 Da estimativa de custo

17.1 O custo total para a contratação está estimado em R\$ 82.488,96 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), previsto no Plano de Contratações Anual do Tribunal de Justiça - PCA 2025, sob o número da demanda: 2025DE00150.

18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.2 A Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, fará o levantamento de preços junto ao mercado;

18.3 A Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão ficará responsável pela cotação do valor final a ser definido quanto à apresentação de maior vantajosidade, economicidade e menor preço.

18.1 Os custos totais finais serão verificados após a pesquisa de preços pelo setor competente, Coordenadoria de Material e Patrimônio, conforme especificações técnicas do objeto prevista no Termo de Referência.

19. JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO POR ITEM

19.1 Dada a distinção nas funções e aplicações das licenças pretendidas, e considerando que não há interdependência entre elas, torna-se necessário o parcelamento dos itens. Assim, em conformidade com o art. 40 da Lei 14.133/2021, optou-se pela licitação por item.

19.2 Outrossim, a licitação por item, observa o princípio do parcelamento, além dos resultados pretendidos maior economicidade à administração e à amplitude da disputa, viabilidade técnica e econômica durante o certame licitatório, a fim de obter a proposta mais vantajosa. A licitação por item, em consonância com o princípio do parcelamento, visa não apenas a economicidade e a ampliação da disputa para a administração, mas também assegurar a viabilidade técnica e econômica durante o processo licitatório, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa.

20. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

20.1 Para o gerenciamento das licenças será necessária autorização e liberação para instalação e atualização das plataformas pela Diretoria de Informática e Automação, por tratar-se de plataformas de natureza online.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

21.1 A CONTRATADA deve considerar na execução e prestação dos serviços:



ETP-ACC - 32025 / Código: EFF010F18A
 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

23

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
 #ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

21.2 A Política de Governança de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (RESOL-GP – 272022);

21.3 O Plano de Logística Sustentável 2021-2026, do Poder Judiciário do Maranhão, que visa adotar modelos de gestão eficaz, responsável e transparente, com promoção da sustentabilidade, ações ambientalmente corretas e economicamente viáveis, e alinhado ao cumprimento da meta sustentável;

21.4 Plano de Logística Sustentável do TJMA <
https://novogerenciador.tjma.jus.br/storage/arquivos/site_socioambiental/pls_nucleo_>;

21.5 A Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta os Tribunais de todo o país a adotarem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, no que se refere à cláusula de sustentabilidade social e ambiental.

22. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A CONTRATAÇÃO

22.1 Definição a ser feita pela Diretoria Financeira;

22.2 A presente demanda está cadastrada no Proposta Orçamentária do Tribunal de Justiça do Maranhão – Exercício 2025.

23. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

23.1 Atende os interesses institucionais do Tribunal de Justiça do Maranhão;

23.2 Trata-se de serviço com ampla disponibilidade no mercado nacional;

23.3 Está alinhada ao objetivo estratégico do PJMA e da comunicação institucional do PJMA “contratar serviços especializados de comunicação que garantam suporte às ações promocionais do PJMA, vinculados ao Macrodesafio: Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade”;

23.4 Encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício 2025, sob o número da demanda: 2025DE00150.

24. EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação ficará sob a responsabilidade do setor de licitação e contratos, e a fiscalização ficará sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça.

25. EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça.

26. EQUIPE DE PLANEJAMENTO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

26.1 ISABELLA CAROLINA SILVA E SILVA, Assessora de Comunicação do Corregedor Geral da Justiça, mat. 198986



ETP-ACC - 32025 / Código: EFF010F18A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

26.2 JODEILSE MAFRA MARTINS DA SILVA, Auxiliar Judiciária, mat. 108811

ISABELLA CAROLINA SILVA E SILVA
Chefa da Assessoria de Comunicação
Assessoria de Comunicação da CGJ
Matrícula 198986

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/09/2025 11:18 (ISABELLA CAROLINA SILVA E SILVA)



ETP-ACC - 32025 / Código: EFF010F18A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

TR-ACC - 52025

Código de validação: 2CD0E80678

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DOS SOFTWARES FLICKR, MLABS, SOUNDCLOUD, CAPCUT PRO, TRELLO e CANVA

1. INTRODUÇÃO GERAL

1.1. Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do material a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça.

3. INDICAÇÃO DAS LICENÇAS

3.1 Considerando a tabela comparativa das licenças apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da análise das vantagens e desvantagens, propõe-se a aquisição das licenças Flickr Pro, MLabs versão completa, SoundCloud Artist Pro, CapCut Pro, Trello Premium e Canva Equipes.

3.2 A aquisição das versões completas dos softwares mencionados assegurará a manutenção da qualidade do trabalho das Assessorias de Comunicação do Tribunal. Essas ferramentas são de fácil utilização, interativas e práticas, particularmente para usuários com menor experiência, sem necessidade de formação adicional para uso.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de **licenças na modalidade assinatura de uso dos softwares**, tipo profissional: FLICKR PRO, MLABS VERSÃO COMPLETA, SOUNDCLOUD ARTIST PRO, CAPCUT PRO, TRELLO PREMIUM, CANVA EQUIPES.

4.2 As licenças são destinadas às Assessorias de Comunicação do Poder Judiciário de Maranhão: ASCOM CGJ, ASCOM TJMA, ASCOM da Corregedoria do Extrajudicial e o Núcleo de Comunicação da Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão - ESMAM, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5. DA DESCRIÇÃO DAS LICENÇAS:

5.1. Licença do Software Flickr Pro: O Programa é necessário para a hospedagem e compartilhamento de imagens como fotografias, desenhos e ilustrações, além de facilitar a organização de fotos e vídeos.



TR-ACC - 52025 / Código: 2CD0E80678
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

5.1.2 O Flickr é um site da web de hospedagem e compartilhamento de imagens como fotografias, desenhos e ilustrações, permite a organização e o compartilhamento de fotos e vídeos sem demandar armazenamento na rede ou no drive das Assessorias de Comunicação do Poder Judiciário, pois conta com espaço ilimitado.

5.2. Licença do Software Mlabs versão completa: O programa é necessário para o gerenciamento de múltiplas redes sociais, pois permite o agendamento para publicação de posts em redes sociais, aprovação de publicações e criação de conteúdo; cadastro dos servidores envolvidos com a gestão das mídias, o uso de métricas para análise de desempenho e emissão de relatórios de redes sociais, informações relacionadas a interação do público com os seus conteúdos.

5.3 - Licença do Software SoundCloud Artist Pro: O SoundCloud é uma plataforma de áudios aberta que possibilita aos usuários armazenar, baixar e compartilhar áudios, músicas, podcasts e mixagens, além de permitir novas maneiras de organizar áudios.

5.3.1 A contratação da ferramenta, com usuário Artist Pro, permite utilizar a ferramenta sem limite de quantidade de armazenamento de arquivos e publicações, que são limitadas na versão aberta, facilitando o armazenamento, bem como garante uma quantidade maior de notícias que poderiam ser veiculadas/divulgadas, além daquelas matérias produzidas interna e externamente pelas assessorias de comunicação.

5.4 - Software Capcut Pro: A plataforma que permite aos usuários a edição de vídeos de forma conveniente em qualquer lugar, a qualquer momento, apresenta recursos de colaboração avançados, como compartilhamento de projetos e edição em equipe, permitindo que vários usuários trabalhem juntos em um mesmo projeto de vídeo de forma eficiente.

5.4.1 A versão Pro do aplicativo oferece legendagem de vídeos personalizável, essencial para acessibilidade, engajamento, compreensão e alcance global, sendo mais completa que a versão gratuita.

5.5 - Licença do Software Trello Premium: O programa permite o planejamento, organização e controle de toda a demanda de trabalho do setor, no entanto a versão paga disponibiliza um maior número de ferramentas e de execuções ilimitadas de automação de área de trabalho, além de um alto nível de armazenamento. É uma ferramenta de gestão de tarefas que permite organizar o trabalho de forma visual, colaborativa e eficiente.

5.6 - Licença do Software Canva Equipes: O programa permite a criação e edição de design gráfico de imagens para diferentes materiais visuais como apresentações com infográficos, slides, redes sociais, criação de logomarcas e materiais visuais para o público interno e externo. Os recursos disponíveis para a criação de design permitem a correção de cor, de fundo, além de outras aplicabilidades, facilitando o trabalho das assessorias de comunicação nas produções de design.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

6. DETALHAMENTO DAS LICENÇAS

6.1. Da indicação das licenças, período de uso e quantidades necessárias ao pleno atendimento da solicitação, estão relacionados na tabela abaixo:

6.2 - Da especificação das licenças

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	PERÍODO	QUANTIDADE DE ASSINATURAS
1	Assinatura da plataforma Flickr Pro	24 (vinte e quatro) meses	4
2	Assinatura do Software MLABS VERSÃO COMPLETA	24 (vinte e quatro) meses	4
3	Assinatura do Software SOUNDCLOUD ARTIST PRO	24 (vinte e quatro) meses	1
4	Assinatura do Software CAPCUT PRO	24 (vinte e quatro) meses	4
5	Assinatura do software TRELLO PREMIUM	24 (vinte e quatro) meses	4
6	Assinatura do software CANVA EQUIPES	24 (vinte e quatro) meses	4

6.3 O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

7.1 É expressamente vedado à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, realizar a transferência dos dados da base de dados da jurisdição da solução para outra localidade sem o consentimento prévio da CONTRATANTE.

7.2 É vedada a veiculação ou transferência de informações ou recursos sobre dados, processos, serviços ou conhecimentos obtidos no contexto da contratação ou decorrente dela.

7.3 A contratada deverá garantir a proteção da privacidade de dados, processos e serviços durante todo o período de vigência contratual, utilizando todos os meios e recursos necessários para tal fim.

7.4 O material de origem estrangeira deve, obrigatoriamente, incluir instruções de uso redigidas em português, em conformidade com o estabelecido no Art. 31, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.



TR-ACC - 52025 / Código: 2CD0E80678
 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. As especificações do objeto devem seguir os itens listados abaixo:

ITEM 01 - FLICKR PRO:

- 8.1.1 (04) quatro assinaturas, uma para cada usuário;
- 8.1.2. Período: **24 (vinte e quatro)** meses;
- 8.1.3. Incluir ferramentas para facilitar o gerenciamento de foto e vídeos;
- 8.1.4. Permissão de compartilhamento;
- 8.1.5. Implantação, gestão e guarda, por meio de plataforma online, nuvem ou outra solução de software com segmentação de imagens da produção fotográfica.
- 8.1.6. Imagens com resoluções de até 4K;
- 8.1.7. Reproduções de vídeos de até 10 minutos em vez de só 3 minutos;
- 8.1.8. Armazenamento ilimitado;
- 8.1.9 Navegação sem anúncios;
- 8.1.10 Estatísticas avançadas;
- 8.1.11 Garantir acesso as atualizações exclusivas e recursos adicionais, garantindo que estejam atualizados com última versão disponível, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- 8.1.12. Idioma: Português/Brasil;
- 8.1.13. Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64 bits e dispositivos móveis Android e IOS;
- 8.1.14. Garantir suporte ao CONTRATANTE através atendimento telefônico, chat ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados, para suporte, esclarecimento de dúvidas sobre o uso da licença;

ITEM 02 - MLABS VERSÃO COMPLETA

- 8.2.1 (04) quatro assinaturas, uma para cada usuário;
- 8.2.2 Período: **24 (vinte e quatro)** meses.
- 8.2.3 Plano completo de análise e conteúdo.
- 8.2.4 Funcionalidades: a ferramenta deverá fornecer opção para agendamento e reagendamento de posts;
- 8.2.5 Permissão para inclusão de arquivos, criação de legendas, permitir que o post seja criado na plataforma, gerenciamento de mensagens, publicação simultânea em várias redes, permitir alteração das publicações agendadas, permitir configuração de usuários ilimitados
- 8.2.6 Fornecer insights para otimização e gerar relatórios das redes sociais de forma ilimitada;
- 8.2.7 Acesso de forma simplificada, sem necessidade de conhecimentos técnicos avançados em redes sociais e indicadores de medição de desempenho;
- 8.2.8 Acesso a atualizações exclusivas e recursos adicionais, garantindo que estejam sempre atualizados com última versão disponível, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- 8.2.9 Idioma: Português/Brasil;
- 8.2.10 Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

ou superior 32/64 bits e dispositivos móveis Android e IOS;

8.2.11 Garantir suporte ao CONTRATANTE através atendimento telefônico, chat ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados, para suporte, esclarecimento de dúvidas sobre o uso da licença;

ITEM 03 - SOUNDCLOUD ARTIST PRO

8.3.1 (01) uma assinatura para a ASCOM TJMA

8.3.2 Período: **24 (vinte e quatro)** meses.

8.3.3 A ferramenta deverá fornecer a opção de compartilhamento, armazenamento e download de áudios;

8.3.4 Armazenamento em HD sem perda de informações; acesso de percepções básicas;

8.3.5. Desbloqueio de tempo de upload ilimitado;

8.3.6 Acesso a percepções avançadas do público;

8.3.7 Substituição de faixas sem perda das estatísticas;

8.3.8 Fixar suas faixas favoritas;

8.3.9 Agendar lançamentos;

8.3.10 Realizar upload em tempo real e de qualquer lugar;

8.3.11 Permitir a personalização da URL do perfil;

8.3.12 Permitir o compartilhamento de mensagens diárias;

8.3.13 Permitir a personalização do Player;

8.3.14 Downloads ilimitados de faixas.

8.3.15 Acesso a atualizações exclusivas e recursos adicionais, garantindo que estejam sempre atualizados com última versão disponível, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

8.3.16 Idioma: Português/Brasil;

8.3.17 Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64bits e dispositivos móveis Android e IOS

8.3.18 Garantir suporte ao CONTRATANTE através atendimento telefônico, chat ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados, para suporte, esclarecimento de dúvidas sobre o uso da licença;

ITEM 04 - CAPCUT PRO

8.4.1. (04) quatro assinaturas, uma para cada usuário, e que permitam o acesso simultâneo de até 5 usuários por assinatura;

8.4.2. Período: **24 (vinte e quatro)** meses;

8.4.3. Permitir o acesso por meio de dispositivo móvel da comunicação;

8.4.4. Possibilitar a edição profissional de vídeos para veiculação em mídias sociais;

8.4.5 Oferecer acesso a uma ampla gama de recursos avançados de edição de vídeo, como ajustes precisos de cor, filtros premium, efeitos especiais e transições personalizadas;

8.4.6 Exportar vídeos em resoluções mais altas, garantindo qualidade excepcional para produções profissionais e publicações em plataformas de vídeo de alta definição;

8.4.7 Eliminar anúncios, para uma experiência de edição sem interrupções e sem distrações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

8.4.8 Acesso a atualizações exclusivas e recursos adicionais, garantindo que estejam sempre atualizados com última versão disponível e ferramentas de edição de vídeo, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

8.4.9 Idioma: Português/Brasil;

8.4.10 Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64 bits e dispositivos móveis Android e IOS

8.4.11 Garantir suporte ao CONTRATANTE através atendimento telefônico, chat ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados, para suporte, esclarecimento de dúvidas sobre o uso da licença;

ITEM 05 - TRELLO PREMIUM

8.5.1 (04) quatro assinaturas, uma para cada usuário, e que permitam o login simultâneo de pelo menos 25 perfis;

8.5.2 Período: **24 (vinte e quatro)** meses;

8.5.3 Permitir o acesso por meio de dispositivo móvel da comunicação;

8.5.4 Permitir o controle e monitoramento de tarefas - Visualizações: Cronogramas, tabelas, calendários e muito mais - Campos personalizados, checklists avançados;

8.5.5 Permitir o controle do administrador - Exportação de dados - Armazenamento ilimitado (250 MB/arquivo);

8.5.6 Quadros e automações ilimitados - Suporte prioritário;

8.5.7 Acesso a atualizações exclusivas e recursos adicionais, garantindo que estejam sempre atualizados com última versão disponível;

8.5.8 Idioma: Português/Brasil;

8.5.9 Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64 bits e dispositivos móveis Android e IOS;

8.5.10 Garantir suporte ao CONTRATANTE através atendimento telefônico, chat ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados, para suporte, esclarecimento de dúvidas sobre o uso da licença;

ITEM 06 - CANVA EQUIPES

8.6.1 (04) quatro assinaturas, uma para cada usuário, e que permitam o login simultâneo de pelo menos 5 usuários por perfil;

8.6.2 Período: **24 (vinte e quatro)** meses;

8.6.3 Permitir o armazenamento de 1TB na nuvem;

8.6.4 Uso ilimitado do removedor de fundo;

8.6.5 Criar design com dimensões personalizadas;

8.6.6 Permitir exportar design como arquivos PDF, JPG ou PNG;

8.6.7 Permitir o carregamento de fontes e logotipos personalizados.

8.6.8 Salvar criações como modelos para uso da equipe;

8.6.9 Acesso a atualizações exclusivas e recursos adicionais, garantindo que estejam sempre atualizados com última versão disponível;

8.6.10. Idioma: Português/Brasil;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

8.6.11. Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64 bits, Android e IOS;

8.6.12. Garantir suporte ao CONTRATANTE através atendimento telefônico, chat ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados, para suporte, esclarecimento de dúvidas sobre o uso da licença;

9. MODALIDADE E REGIME DA CONTRATAÇÃO

9.1.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo menor Preço por item, conforme os artigos 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicadas à matéria.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO POR ITEM

10.1 Dada a distinção nas funções e aplicações das licenças pretendidas, e considerando que não há interdependência entre elas, torna-se necessário o parcelamento dos itens. Assim, em conformidade com o art. 40 da Lei 14.133/2021, optou-se pela licitação por item.

10.2 A licitação por item, em consonância com o princípio do parcelamento, visa não apenas a economicidade e a ampliação da disputa para a administração, mas também assegurar a viabilidade técnica e econômica durante o processo licitatório, objetivando a obtenção da proposta mais vantajosa.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação descrita neste Termo de Referência foi baseada em Estudo Técnico Preliminar, conforme determina o art. 6º, XX da Lei nº 14.133/2021, realizado pela unidade requisitante, atestando a viabilidade da contratação.

11.2. Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido

11.2.1 A presente contratação tem como objetivo equipar as Assessorias de Comunicação do Poder Judiciário com softwares especializados para a criação de conteúdo gráfico. Através da aquisição de ferramentas para armazenamento de fotos e vídeos (**flickr**); gestão de redes sociais (**Mlabs**); edição e mixagem de áudios (**SoundClouds**); produção e edição de vídeos (**Capcut Pro**); gestão de demandas internas e externas (**Trello**); e criação e edição de design gráfico (**Canva Equipes**).

11.2.2 A aquisição desses recursos tornarão o processo de trabalho das assessorias de comunicação mais produtivo. Tais softwares fornecerão suporte para a gestão das redes sociais, arquivos de imagens, áudios e vídeos, atendendo à crescente necessidade de múltiplas ações e à gestão das demandas internas.



TR-ACC - 52025 / Código: 2CD0E80678
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

11.3. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada:

11.3.1 Não há histórico de contratação anterior das licenças pelo Poder Judiciário do Maranhão. As licenças a serem contratadas darão suporte às Assessorias de Comunicação do Poder Judiciário.

11.4. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.4.1 A contratação das Licenças permitirá ao órgão melhorar a gestão e execução de projetos de comunicação, com impactos diretos na redução de custos operacionais, aumento da produtividade e melhor utilização dos recursos humanos e materiais. Além disso, a sustentabilidade será fortalecida pela diminuição do uso de papel e de materiais físicos, contribuindo para práticas ambientalmente responsáveis e uma maior qualidade dos serviços prestados à sociedade, com campanhas mais bem planejadas, eficazes e acessíveis.

11.5 Plano de Contratações Anual 2025:

11.5.1 A futura contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício 2025, sob o número da demanda: 2025DE00150.

11.5.2 Está alinhada ao objetivo estratégico do PJMA e da comunicação institucional do PJMA “contratar serviços especializados de comunicação que garantam suporte às ações promocionais do PJMA, vinculados ao Macrodesafio: Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade”;

11.5.3 Atende os interesses institucionais do Tribunal de Justiça do Maranhão;

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

ITEM	ETAPA	DESCRIÇÃO
01	Reunião de Alinhamento	A Reunião de alinhamento remota e com a participação do preposto da Contratada se dará em até 05 dias, a partir da vigência do contrato, com o objetivo de: Identificar expectativas: Compreender as expectativas em relação às licenças adquiridas. Nivelar entendimentos: Unificar a compreensão sobre as condições estabelecidas no Termo de Referência, Contrato, Edital e seus Anexos, esclarecendo dúvidas sobre o objeto. Repasso de informações: Para o gerenciamento das licenças será necessária autorização e liberação para instalação e atualização das plataformas pela Diretoria de Informática e Automação, por tratar-se de plataformas de natureza online.
02	Apresentação da equipe	A Gestora do Contrato fornecerá à Contratada a lista dos membros da equipe técnica autorizados a registrar e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

 Corregedoria Geral da Justiça
 Assessoria de Comunicação da CGJ

	técnica	encerrar chamados. Após a reunião de alinhamento, será elaborada uma Ata contendo seus resultados, a qual deverá ser assinada pela gestora, fiscais do contrato e pela contratada.
03	Entrega do objeto	A CONTRATADA realizará a liberação de acesso às licenças em conformidade com as especificações técnicas, condições estabelecidas pela Diretoria de Informática e Automação e neste Termo de Referência.
04	Testes de Funcionamento	Após o recebimento das licenças, o CONTRATANTE efetuará testes com o objetivo de confirmar sua entrega.
05	Garantia das Licenças	A CONTRATADA deverá fornecer garantia e suporte para acioná-la durante os 24 (vinte e quatro) meses de vigência do contrato.
06	Monitoramento das Licenças	O período de garantia será monitorado. Quaisquer problemas serão acompanhados e gerenciados, conforme as regras definidas neste Termo de Referência.

13 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 13.1 A contratada se obriga, dentro do período de **24 (vinte e quatro) meses, a partir da ativação das licenças pelo CONTRATANTE**, a prestar assistência necessária, sem qualquer ônus adicional para Tribunal de Justiça do Maranhão;
- 13.2 Eliminar anúncios, para uma experiência de edição sem interrupções e sem distrações;
- 13.3 Informar e disponibilizar, **sem acréscimo financeiro** ao CONTRATANTE, todas as implantações de atualizações criadas pela CONTRATADA;
- 13.4 As licenças deverão operar sem falhas nos seguintes navegadores: Mozilla Firefox, Microsoft Edge e Chrome;
- 13.5 Os elementos da interface web das licenças devem ser totalmente compatíveis com os sistemas operacionais IOS e Android;
- 13.6 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico em português do Brasil. Este suporte incluirá o esclarecimento de questões técnicas e operacionais das licenças, as quais poderão ser apresentadas por telefone, chat ou correio eletrônico;
- 13.7 É obrigatório que a CONTRATADA assegure atendimento telefônico, chat ou por e-mail de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília), exceto feriados, para resolver dúvidas relativas à utilização do sistema;
- 13.8 Disponibilizar acesso 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, exceto em períodos de manutenção e atualização, **com aviso prévio**;
- 13.9 O sistema deve possuir um Console de Administração que permita a concessão e revogação de acessos de forma imediata;


 TR-ACC - 52025 / Código: 2CD0E80678
 Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

13.10 Providenciar a correção de BUG's que porventura venha acontecer.

14 REGIME DE FORNECIMENTO DAS LICENÇAS

14.1 Tendo em vista a necessidade de fornecimento das licenças contratadas, a entrega será prestada em parcela única.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1.1 O prazo de entrega das licenças será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

15.1.2. A contratada deverá entregar tantos quantos forem os itens adjudicados na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;

15.1.3 A entrega deverá ser realizada por meio digital (download ou outros), de forma segura através de credenciais de acesso restrita ao uso do Tribunal de Justiça do Maranhão.

15.1.4 A Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça, após reunião de alinhamento, encaminhará os e-mails institucionais da Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça; Assessoria de Comunicação da Corregedoria; Assessoria de Comunicação da Corregedoria Extrajudicial e do Núcleo de Comunicação da Esmam para que a CONTRATADA efetue o encaminhamento dos acessos aos e-mails informados.

15.1.5 As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

15.1.6 No ato da entrega, o responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando o objeto recebido, nos termos da Nota Fiscal;

15.1.7 O período de inspeção será de até 03 (três) dias, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

15.1.8 Os servidores responsáveis pelo uso farão a instalação das licenças e efetuarão os testes de conformidade. Para esses testes e instalação poderá ser solicitada, se necessário, o auxílio de técnico representante da Contratada;

15.1.9 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência, o fiscal do contrato emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

15.1.10 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

a) motivo do descumprimento devidamente fundamentado;

b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

15.1.11 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

15.1.12 Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o



prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pela mora.

16.2. Do recebimento das licenças

16.2.1. O objeto do contrato será recebido:

- provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 3 (três) dias após a liberação das licenças; e
- definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 7 (sete) dias após o recebimento provisório.

16.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

16.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

16.2.4. É dever do fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, cadastrar solicitação de pagamento no sistema Digidoc, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

17. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, correspondente ao **valor total das licenças contratadas (parcela única)** no prazo de até 30 (trinta) contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

17.2 A liquidação da despesa ocorrerá com base na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, observando-se os termos do contrato, a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos

17.3 Recebida a nota fiscal, o fiscal do contrato deverá proceder a análise, atesto e certificação da Nota Fiscal no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), observados os prazos do recebimento provisório e definitivo definidos no Termo de Referência e neste contrato.

17.4 A nota fiscal deverá ser enviada para pagamento até o 7º (sétimo) dia do mês subsequente à sua emissão, conforme disposto na PORTARIA-TJ – 21242023, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e documentação complementar, quando for o caso;

17.5 A Nota Fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na nota de empenho.



TR-ACC - 52025 / Código: 2CD0E80678
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

17.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.7 A Nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato, ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA, com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

17.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.9 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, conforme a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/365

I = 6/100/365

I = 0,00016438

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

1X.X. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária;

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.2. Justificativa para aquisição contínua

18.2.1 As atividades realizadas com o uso das licenças são contínuas, abrangendo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

hospedagem e compartilhamento de imagens, gerenciamento de redes sociais, edição de vídeos, gestão de demandas e criação de imagens, o que justifica a contratação do presente serviço como contínuo pelas Assessorias de Comunicação do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Corregedoria de Foro extrajudicial e ESMAM, por isso, a previsão legal de prorrogação sucessiva do contrato, conforme o art. 107 da lei 14.133/ 2021

18.2.2 No entanto, é importante ressaltar que a continuidade do contrato deve considerar que licenças desse tipo são objeto de atualizações e inovações constantes, especialmente no contexto do avanço da Inteligência Artificial. Ao longo de 10 anos, alguma licença adquirida pode se tornar obsoleta, sendo necessária uma reanálise da sua funcionalidade, vantajosidade e economicidade em futuras renovações do(s) contrato(s).

19. DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado a partir da data do orçamento;

19.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice a ser adotado (a depender do objeto), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADA;

19.4 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

19.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

19.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.8 Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

19.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20. EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1 A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

20.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

20.3 O contrato poderá ser extinto unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas



TR-ACC - 52025 / Código: 2CD0E80678
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

13

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

e em legislação específica.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

21.2 Da participação de consórcio

21.2.1 É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio nesta licitação. A restrição justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste em serviços comuns e padronizados, de baixa complexidade operacional, plenamente executáveis por uma única empresa, sendo desnecessária a reunião de capacidades técnicas ou financeiras de mais de um ente.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A dotação orçamentária para execução do objeto desta contratação está prevista na como demanda para contratação, sob o número: 2025DE00150.

23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. Além das obrigações enumeradas neste Termo de Referência, de acordo com IN N° 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, nos termos dos arts. 2º, 3º e 5º desta Instrução Normativa, no que couber, bem como, a Resolução 400/2021-CNJ e Resolução 37/2022 (PLS-PJMA).

24. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1 A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução nº 108/2024 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão) e Portaria 4177/2024 (Estabelece as competências dos gestores e das gestoras, dos fiscais e das fiscais dos contratos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e dispõe sobre a Trilha de Capacitação).

24.2 Compete à Assessoria de Comunicação da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão a gestão e a fiscalização deste contrato, conforme art. 3º, § 3º da Resolução GP – 21/2018, que designará os responsáveis pela gestão e fiscalização por meio de Portaria.

24.3 A presença de fiscalização do Tribunal de Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

25. DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO



TR-ACC - 52025 / Código: 2CD0E80678
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

14

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

25.1. As comunicações relativas ao acompanhamento das notificações do TJMA relativas à contratação e execução do contrato, deverão ser feitas preferencialmente por ferramentas de comunicação digital;

25.2. A contratada por ocasião do oferecimento da proposta final deverá informar, além dos dados de qualificação, contatos eletrônicos, visando agilidade nas comunicações necessárias, tais como, endereço de correspondência eletrônico (e-mail), número de aplicativo de mensagens identificando o app a que se refere;

25.3. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, bem como dos aplicativos de mensagens de seu domínio para se certificar das mensagens que lhe forem endereçadas;

25.4. Para fins dos prazos decorrentes da contratação, consideram-se como recebidas, **independente de confirmação**, as comunicações e notificações realizadas através dos contatos eletrônicos informados;

26. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

26.1 A CONTRATADA obriga-se a atuar no presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, assim como as determinações do Conselho Nacional de Justiça e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, da Política de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Maranhão (Resolução-GP nº 13, de 23 de março de 2021) e Portaria GP 224/2024 -TJMA.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1 A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumprí-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

28. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

28.1. São obrigações do contratante:

28.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

28.1.2. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

28.1.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

28.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

28.1.5. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

28.1.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

28.1.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

28.2 São obrigações da contratada:

28.2.1 Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

28.2.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação direta;

28.2.3 A contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

28.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

28.2.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

28.2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

28.2.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

28.2.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

28.2.9 Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

29. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1 Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a CONTRATADA:

29.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

29.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**Corregedoria Geral da Justiça****Assessoria de Comunicação da CGJ**

Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I- der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II- der causa à inexecução total do contrato.

III- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

29.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA , quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

29.1.4. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

29.1.5. A multa moratória e a sanção pecuniária será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la.

29.1.6.O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

29.1.7. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

29.1.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

29.1.9. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue, da seguinte forma:

I - Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á a empresa vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

II - A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei;

29.1.10. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

29.1.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21,§1º e 2º, da Resolução - GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

29.1.12. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexequção parcial e a inexequção total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

29.1.13. A inexequção parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

29.1.14. A inexequção total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 1º do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

29.1.15. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

29.1.16. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

29.1.17. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

29.1.18. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 3º da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024 , observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e § 3º e 4º do art. 20, da Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024.

29.1.19. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

30.1. As empresas licitantes deverão apresentar certidão(ões) ou atestado(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **no percentual de 50% dos quantitativos**.

30.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

31. PROVA DE CONCEITO/EXAME DE CONFORMIDADE

31.1 Considerando que o objeto desta licitação é aquisição de licenças na modalidade de uso de softwares amplamente consolidados no mercado, cuja funcionalidades pode ser comprovadas por meio de especificações técnicas das licenças, não se faz necessária a prova de conceito, uma vez que a verificação da conformidade técnica será realizada com base na documentação apresentada e nos requisitos previamente estabelecidos neste termo de referência.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1 Fica estabelecido o foro da Cidade de São Luís para dirimir quaisquer controvérsias, quando estas não puderem ser solucionadas de forma consensual.

32.2 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando como base a Lei 14.133/2021.



TR-ACC - 52025 / Código: 2CD0E80678
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Assessoria de Comunicação da CGJ

ISABELLA CAROLINA SILVA E SILVA
Chefa da Assessoria de Comunicação
Assessoria de Comunicação da CGJ
Matrícula 198986

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/09/2025 12:46 (ISABELLA CAROLINA SILVA E SILVA)



TR-ACC - 52025 / Código: 2CD0E80678
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

20

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente